

SETOR DE CONTABILIDADE

A Exma. Sr. Secretaria

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA

Senhora Secretaria,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata de Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, está devidamente previsto no orçamento anual desta Prefeitura Municipal, para o exercício financeiro de 2021, com a seguinte dotação orçamentária:

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Pastos Bons – MA, em 21 de janeiro 2021.

ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO

CRC MA 013939/O-2, CPF Nº 047.948.973-40

Responsável pelo setor de Orçamentos e Contabilidade

COTAÇÃO DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

Submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa cotação de preços nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor.

ITEM	DESCRIÇÃO – SERVIÇOS	UNID	PRAZO	QUANT	V. UNIT. (POR EMPREGADO)	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Serviços de servente de limpeza	Mês	10	21	R\$ 3.758,98	R\$ 78.938,58	R\$ 789.385,80
2	Serviços de encarregado de limpeza	Mês	10	1	R\$ 4.452,02	R\$ 4.452,02	R\$ 44.520,20
VALOR TOTAL						R\$ 83.390,60	R\$ 833.906,00

Cotamos para o objeto solicitado o valor total de **R\$ 833.906,00 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS)**.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.

São Luís/MA, 15 DE JANEIRO DE 2021.



Rafael Aranha Araújo
Titular Pessoa Física
Cl. nº 16315662001-0 SSP/MA
CPF. 035.722.083-86

**CONSTRUMIL**

Sanitização Ambiental e Hospitalar

Av.: Antônio Marques Nº 117, Centro, Presidente Dutra – MA, CEP.: 65760-000

CNPJ.: 29.497.557/0001-61

e-mail.: construmil@outlook.com Tel.: 098 98483 9996

Folha nº	
Proc. nº	PP 007/21
Rubrica	L

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS/MA
SETOR DE COMPRAS

Conforme solicitação de cotação de preços referente a serviços de limpeza hospitalar e postos no município de Pastos Bons/MA.

Segue em anexo planilha com quantitativos e especificações dos serviços descritivos acima.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

ITEM	DESCRIÇÃO – SERVIÇOS	UNID	PRAZO	QUANT	V. UNIT. (POR EMPREGADO)	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Serviços de de servente de limpeza	Mês	10	21	R\$ 3.852,45	R\$ 80.901,45	R\$ 809.014,50
2	Serviços de de encarregado de limpeza	Mês	10	1	R\$ 4.678,68	R\$ 4.678,68	R\$ 46.786,80
VALOR TOTAL						R\$ 85.580,13	R\$ 855.801,30

Valor Total : R\$ 855.801,30 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E UM MIL REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PRESIDENTE DUTRA (MA), 14 DE JANEIRO DE 2021

RESPEITOSAMENTE,

COLIBRA CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
MANOEL BAPTISTA FERREIRA LIMA
ADMINISTRADOR
CPF: 256.204.833-36

Folha nº	
Proc. nº	PP 007/21
Rubrica	2



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS /MA
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação desta Prefeitura, a nossa proposta de preços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolveram os trabalhos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências da Unidade hospitalar e Unidade de Básica de Saúde - UBS do Município de PASTOS BONS/MA, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Razão Social: PRIME PRESTADORA LTDA	CNPJ: 21.059.965/0001-20
Endereço Completo: AV. DANIEL DE LA TOUCHE – COND. VIA LA TOUCHE CENTER SALA 112 - COHAJAP	
Cidade: SÃO LUIS	Estado: MARANHÃO
E-mail: primeprestadora@hotmail.com	Telefone: (98) 3181-0155

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	
Nome completo: LEILTON FEITOSA DE SÁ	
Cédula de Identidade nº: 544618963	Órgão emissor: SSP/MA
CPF nº: 001.878.233-75	E-mail: primeprestadora@hotmail.com



PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO – SERVIÇOS	UNID	PRAZO	QUANT	V. UNIT. (POR EMPREGADO)	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Serviços de de servente de limpeza	Mês	10	21	R\$ 3.656,40	R\$ 76.784,40	R\$ 767.844,00
2	Serviços de de encarregado de limpeza	Mês	10	1	R\$ 4.327,96	R\$ 4.327,96	R\$ 43.279,60
VALOR TOTAL						R\$ 81.112,36	R\$ 811.123,60

O Valor total da proposta mensal : R\$ 81.112,36 (Oitenta e um mil, cento e doze reais e trinta e seis centavos).

O Valor total da proposta para 10 (dez) meses: R\$ 811.123,60 (Oitocentos e onze mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos)

SÃO LUIS (MA), 12 de janeiro de 2021

Leilton Feitosa de Sá

PRIME PRESTADORA LTDA - ME
Leilton Feitosa de Sá
Sócio/Administrador
CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

PARECER JURÍDICO

REFERENCIA: Proc. Administrativo Nº 02.2601.042/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA: 19/02/2021 - HORÁRIO: 14:00 HORAS

Prezados Senhores,

Trata-se de licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, que veio a esta Procuradoria Jurídica para fins de análise da minuta do seu Edital e anexos, consoante determina o parágrafo-único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, que prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria Jurídica do Município, senão vejamos:

"Art. 38 (...)

Parágrafo único - As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deve ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da administração."

Senhor Presidente da CPL e Pregoeiro, o Estudo realizado pela Procuradoria Jurídica visa auferir a conformidade do edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes da Lei de Licitações, bem como verificar se a modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão coerentes com o procedimento aplicado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

No caso vertente, após análise do referido PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, constatamos que as exigências da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipais 005/2021 de 04 de janeiro de 2021 e 006/2021 de 04 de janeiro de 2021 e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, quanto aos requisitos que devem constar do Edital, modalidade e o tipo de licitação estão adequados, o que nos leva a opinar pela sua aprovação.

É o parecer.

Pastos Bons - MA, em 28 de janeiro de 2021.

Joaquim Pedro Barros Neto

OAB/MA Nº 7923

Procurador Municipal

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021- SRP

Processo nº: 02.2601.047/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Data: 19/02/2021

Horário: 14:00 hs

Local: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA, por intermédio do Pregoeiro, designada pela Portaria nº 025/201, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial**, para Contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de Pessoal das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Pastos Bons - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 030/2015 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONS - MA, nas condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital.

1.2 - O valor estimado para contratação do objeto desta licitação é de R\$83.361,06 (oitenta e três mil reais) mensal, pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$833.610,60 (oitocentos e trinta e três mil e seiscentos e dez reais e sessenta centavos).

1.3 - O prazo de execução do objeto é de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a critério da Prefeitura Municipal de Pastos Bons.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons ou outro órgão competente;
- b) Declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Pastos Bons;
- d) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- h) Que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que esteja vinculada, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) Que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Pastos Bons;
- j) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tal, nos termos do **ANEXO VI**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para o referido certame para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentro os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados pelo **responsável** da empresa, ou cooperativa, ou empresário individual, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada, dirigente ou assemelhado.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes ato da abertura da sessão pública.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, a Pregoeira declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar no ato do credenciamento:

4.1.1 - Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes;

4.1.2 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

4.1.3 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº: 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2021 SRP
DATA: 19/02/2021
HORA: 14:00
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:

**ENVELOPE Nº: 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2021 SRP
DATA: 19/02/2021
HORA: 14:00
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:

4.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeira, **além da Declaração de Localização e Funcionamento** (subitem 4.1.1) e dos **envelopes nº 01 e nº 02** (subitem 4.1.2), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

- a) inscrição ou a solicitação como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 4.2.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.4. O disposto no subitem 4.2.4 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso do empate previsto no subitem 4.2.3 mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.3 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeira.

4.4 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.5 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Pregoeira, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.6 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Proposta de Preço (Anexo IX), Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada dos serviços cotados, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), com a indicação da unidade, quantidade, preços unitários em algarismos, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado;

- d) Planilha de Custo e Formação de Preços, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado, a Planilha de Especificações e Quantitativos dos Serviços e Quadro Resumo do Valor Mensal por Preposto, também deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma (Anexo VIII).
- e) Prazo de execução dos serviços de 10 (dez) meses, prorrogáveis na forma do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a critério da Prefeitura, contados a partir da assinatura do Contrato;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- g) Data e assinatura do representante legal e do responsável técnico

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Pastos Bons, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.4 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.4.1 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.5 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, obedecendo direitos adquiridos pela convenção coletiva que abrange o município de Pastos Bons.

5.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.7 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com salários de mercado (obedecendo a Convenção Coletiva), acrescidos dos respectivos encargos.

5.8. Se tratando de Cooperativas e assemelhados, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas na IN nº 05 de 26 de maio de 2017 (Seção V,

Art. 10, §1), o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- g) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

i) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:

- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça Superior do Trabalho.

J) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.

A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros, devidamente assinado pelo Profissional de Contabilidade, utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverá vir acompanhada da Declaração de Habilitação do Profissional.

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, devidamente registrado na junta comercial comprovando capital mínimo integralizado ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) do valor estima para a presente licitação (Art. 31 – I)

j.1) O Balanço de Sociedades por ações e de cooperativas deverão ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial, acompanhado da Certidão Específica que comprove o registro do mesmo emitida em até 30 dias da abertura do processo;

j.2) As demais Sociedades e as Firms Individuais, cooperativas e sociedades por

ações deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

j.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

j.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

m) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VII)**.

n) **No caso de cooperativa:**

n.1) A ata de Fundação e o Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

n.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

n.3) Os editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais Extraordinárias;

6.4 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou executa de forma satisfatória serviços semelhantes com o objeto deste Pregão. O(s) atestado(s), deverá (ão) estar devidamente registrado(s) ou visado(s) na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração - CRA). O(s) atestado(s), deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, juntamente com o contrato e nota fiscal que comprove a execução do serviço;
- b) Comprovação de no mínimo 2 (dois) anos que executou os serviços compatíveis ou similares com o objeto da licitação, limitadas estas, exclusivamente as parcelas de maior relevância abaixo especificada:

ITEM	CATEGORIA	QTDE. DE POSTOS (A)
1	Auxiliar de Serviços Gerais	10

- c) Comprovação de Registro da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual e de seu responsável técnico, em plena validade, no Conselho Regional de Administração – CRA;
- d) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- e) Declaração formal e expressa da licitante indicando o profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, com firma reconhecida por ambos que compõem o contrato.

6.5 . DA VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

- a) Para realização da Visita Técnica aos locais dos serviços, a empresa licitante se fará representar por um representante da empresa e ou pelo seu responsável técnico devidamente credenciado(s) pela empresa, no caso do Responsável Técnico, este, devendo ser identificado através da Carteira do Conselho Regional de Administração, respectivamente.
- b) A Visita Técnica deverá ser agendada pela licitante interessada junto a Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial de segunda a sexta-feira, agendado na sala da CPL no prédio Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, após o agendamento da visita aos locais de execução dos serviços a licitante interessada será acompanhada dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) A visita técnica deverá ser agendada a partir do dia 10 a 18 de fevereiro de 2021.
- d) Realizada a visita técnica ao local da execução dos serviços, não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte de qualquer empresa licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos serviços a serem executados, das planilhas de orçamentos, bem como, dos locais, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticado por servidor público desta CPL, na forma da lei.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.11 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.14 - A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.15 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO IV**);
- e
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a Pregoeira:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - **ANEXO V**);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - **ANEXO VI**); e
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3 - O Pregoeira procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços

ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";

- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos;
- não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar a Pregoeira no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda à negociação**, a Pregoeira deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a

preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, a Pregoeira procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20.**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias,

a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1**.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pastos Bons no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da lavratura da Ata.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o **item 7.21**.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.26 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito a Pregoeira negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma da Lei, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Domingos Sertão nº1.000, Centro, Pastos Bons /MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão permanente de Licitação da Prefeitura de Pastos Bons, localizada na Avenida Domingos Sertão nº1.000, São José, Pastos Bons /MA.

9.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Chefe de Gabinete que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO, DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retire a nota de empenho e assine o Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito ao prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Pastos Bons, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

11.2 - Constam na minuta do Contrato (**ANEXO X**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

12.2 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

12.3 - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do fato, responsável pela execução do contrato.

12.4 - A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

12.6 - Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria requisitante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

12.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos pelos serviços objeto da presente licitação serão realizados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, observados os subitens seguintes.

13.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3 - As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora do Contrato, estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

13.4 - O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número do Contrato, o número de emissão da Nota de Empenho - NE, emitida pela SEAFIN, e que cubram a execução dos serviços objeto deste Pregão.

13.5 - Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

13.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos serviços.

13.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

13.8 - Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

13.9 - Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.10 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.2.**, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a Contratada.

13.11 - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no **item 13.2.**, a Contratante fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

13.12 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.13 - A Prefeitura Municipal de Pastos Bons poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14 – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 - Será permitida a repactuação do Contrato desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da última repactuação.

14.2 - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

14.3 - É vedada a repactuação dos preços mediante indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

14.4 - A repactuação será precedida da demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeitas a multas calculadas da seguinte forma:

15.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na conclusão dos serviços de manutenção, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

15.2.2 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso no atendimento das Ordens de Serviços ou chamados técnicos, para cada ocorrência, contado a partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons;

15.2.3 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

15.4 - Caberá à Secretaria requisitante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções acima previstas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, os serviços recusados pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pastos Bons, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal requisitante.

15.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

15.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e

multa de mora), constando o fundamento legal.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados nas seguintes dotações orçamentárias no Exercício 2021:

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons - Ma convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

17.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido melhor valor.

17.3 - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos Serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

17.5 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

17.6 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.6.1- É vedado à Administração adquirir de outro prestador de serviços os serviços por percentual igual ou inferior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

17.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA que não tenha participado do certame licitatório, mediante

prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

17.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.7.2 - Caberá ao prestador de serviços beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.7.4 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

17.7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.7.6 - Competem, ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18 – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1- A caução de garantias de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato a ela adjudicado.

18.2- A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no Banco do Brasil, conta corrente nº, agência nº, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

18.3- As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

18.4- As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado

pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos(Artigo 56, § 1º,I da lei 8.666/93).

18.5- A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da lei 8.666/93 com a nova redação da lei 9.648 de 27/05/98.

18.6- O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

18.7- A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou a paralização decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

18.8- Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da lei 10.406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

18.9- Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 22.2.

18.10- Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora apresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3- Fica assegurado ao Prefeito Municipal o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes,

na forma da legislação vigente.

19.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de PASTOS BONS- MA.

19.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.12 O resultado desta licitação será feito através de publicação do resultado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão.

19.13- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos Decretos Municipais nº 2021, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

19.14 - Para ter o benefício do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a empresa terá que apresentar a Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103, de 30.04/2007.

19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Praça da Liberdade, s/n, Centro, CEP 65.695-000, Pastos Bons - MA, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00minh às 12h00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirindo o presente edital.

19.16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min horas, na Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça da Liberdade, s/n, Centro, CEP 65.695-000, Pastos Bons - MA, onde poderá ser consultado gratuitamente ou retirado impresso mediante pagamento de DAM, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

19.17 Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no mesmo endereço e através do E-mail: cplPastosbonsma@gmail.com.

19.18- SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II - Modelo de CARTA CRENDENCIAL

ANEXO III - Declaração de Pessoa Jurídica de Não empregar Menor de Idade;

ANEXO IV - Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação

ANEXO V - Minuta do Contrato

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VII - Carta de Apresentação da Proposta

ANEXO VIII - Declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO IX - Declaração de ME ou EPP

ANEXO X - Modelo de Capa para acompanhar a proposta e os documentos de habilitação

ANEXO XI - Declaração de Localização e Funcionamento (com fotos).

ANEXO XII - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pastos Bons no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pastos Bons /MA, 04 de fevereiro de 2021.


VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA
Secretária Municipal de Saúde de Mirador-MA

ANEXO I

PROCESSO Nº 02.2601.047/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências da Unidade hospitalar e Unidade de Básica de Saúde - UBS do Município de PASTOS BONS/MA, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos locais determinados na relação de endereços, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza hospitalar, visa atender às necessidades levantadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA, considerando que a limpeza hospitalar consiste na limpeza, higienização e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; a remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; o controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas da Unidade hospitalar e das Unidades Básicas de Saúde Municipal.

A limpeza hospitalar é uma das medidas eficazes de prevenção e controle para romper a cadeia epidemiológica das infecções. A disseminação de vírus, de microbactérias e de diversos fungos se dá através do ar, da água e das superfícies inanimadas. A limpeza e a desinfecção com um desinfetante são eficazes em reduzir a infecção cruzada, veiculada pelo ambiente.

Os serviços serão executados em superfícies tais como: pisos, paredes/ divisórias, tetos, portas/ visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários, inclusive camas e demais instalações.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

Regidos pelas disposições legais, por se tratar de serviços comum contínuo, deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Federal nº 3.555/2000**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

5 - PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao desenvolvimento dos serviços contratado.

6 – PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

6.1 - O Serviço compreende o fornecimento, pela CONTRATADA, de mão de obra devidamente treinada e capacitada para a execução dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação da Unidade hospitalar e Unidade de Básica de Saúde - UBS do Município de PASTOS BONS/MA, (Assim como áreas de circulação e adjacências como pátios, jardins, estacionamentos...), além do fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, em conformidade com a legislação específica em vigor e com as especificações contidas neste **Anexos I**, (Termo de Referência).

6.2 - Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar, destacando-se:

- Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica, semicrítica e não crítica;
- Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas;
- Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza;
- Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/ contaminado para o mais sujo/ contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora;
- Realizar a coleta do lixo pelo menos 3 (três) vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;
- Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;
- Usar técnica de 2 (dois) baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;
- Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme norma ABNT NBR ISO 9001, ou similar, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a prévia apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH; e,
- Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo

as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos.

RELAÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA – 22 POSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO		LOCALIDADE	M2	QUANT. POSTOS
1	CENTRO DE SAÚDE/POSTINHO	UNIDADE BASICA DE SAUDE	SEDE	226,30 m2	01 ASG
2	PSE I/ POEIRÃO	UNIDADE BASICA DE SAUDE	Bairro: Poeirão	156,44 m2	01 ASG
3	PSE II/ POEIRÃO	UNIDADE BASICA DE SAUDE	Bairro: Poeirão	156,12 m2	01 ASG
4	UBS FAZENDINHA	UNIDADE BASICA DE SAUDE	Bairro: Fazendinha	135,37m2	01 ASG
5	UBS ANGICAL	UNIDADE BASICA DE SAUDE	POVOADO ANGICAL	244,95 m2	01 ASG
6	UBS ANAJÁS	UNIDADE BASICA DE SAUDE	POVOADO ANJÁS	159,44 m2	01 ASG
7	UBS ROÇADO	UNIDADE BASICA DE SAUDE	U POVOADO ROÇADO	161,33 m2	01 ASG
8	UBS SANTA FÉ	UNIDADE BASICA DE SAUDE	POVOADO SANTA FÉ	161,86 m2	01 ASG
9	UBS LAGOA DO BOI	UNIDADE BASICA DE SAUDE	POVOADO LAGOA DO BOI	135,71 m2	01 ASG
10	UBS MOSQUITO	UNIDADE BASICA DE SAUDE	POVOADO MOSQUITO	135,71 m2	01 ASG
11	UBS OROZIMBO	UNIDADE BASICA DE SAUDE	POVOADO OROZIMBO	178,18 m2	01 ASG
12	UBS VÁRZEA DO MEIO	UNIDADE BASICA DE SAUDE	POVOADO VARZEA DO MEIO	136,36 m2	01 ASG

13	UBS CAMPO AGRÍCOLA	UNIDADE BASICA DE SAUDE	POVOADO CAMPO AGRÍCOLA	136 m2	01 ASG
14	UBS GONGA	UNIDADE BASICA DE SAUDE	POVOADO GONGA	236,14 m2	01 ASG
15	UBS BOA VISTA	UNIDADE BASICA DE SAUDE	POVOADO BOA VISTA	236,14 m2	01 ASG
16	HOSPITAL GERAL	HOSPITAL MUNICIPAL	SEDE	870 m2	06 ASG 01 ENCARREGADO

7 - TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS

7.1 - Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza realizado diariamente com a finalidade de remover a sujeira e repor o material de higiene.

7.2 - Limpeza terminal: é o processo, realizado sempre que necessário, de limpeza e/ou desinfecção de toda a área hospitalar, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujeira e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene.

7.3 - MÉTODOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

Limpeza Úmida: consiste na utilização de água como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser por processo manual ou mecânico.

Limpeza com Jatos de Vapor de Água: trata de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a Limpeza Terminal. Sua utilização será precedida de avaliação, pelo Contratante, das vantagens e desvantagens.

Limpeza Molhada: consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal.

Limpeza Seca: consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira sem a utilização de água. A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

7.4 - TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO

A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina microorganismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos.

- A **desinfecção** consiste em:
 - retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente, utilizando luvas apropriadas;
 - expurgar o papel em sacos plástico de lixo;
 - proceder à limpeza da superfície com água e sabão.

Opcionalmente, a critério da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, poderá ser

aplicado, sobre a área afetada, desinfetante adequado, retirando-o com pano molhado, após o tempo recomendado.

7.5 - PRODUTOS UTILIZADOS

- **Germicidas:** são agentes químicos que inibem ou destroem os micro-organismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos.
Na seleção dos germicidas há necessidade de se considerar: a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos).
- **Desinfetantes:** são agentes químicos capazes de destruir micro-organismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.
- **Detergentes de baixo nível (sanificantes):** são aqueles destituídos de ação turbeculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.
- **Detergentes:** são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos.
- **Hipoclorito de Sódio** - atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva.
- **Cloro orgânico** - o dicloroisocianureto de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó, pode ser associado a tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado numa concentração de 3%.
- **Álcoois** - o mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies, recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois podem danificá-los.

7.5.1. Considerações a respeito de produtos de limpeza de superfícies fixas

A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção deve atender às determinações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, às recomendações dos órgãos públicos de saúde e às especificidades apresentadas pelos fabricantes.

Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados:

- Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes:
 - Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
 - Tipo e grau de sujidade;
 - Tipo de contaminação;
 - Qualidade da água;
 - Método de limpeza;
 - Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.
- Quanto ao tipo de germicida:

- Tipo de agente químico e concentração;
- Tempo de contato para ação;
- Influência da luz, temperatura e pH;
- Interação com íons;
- Toxicidade;
- Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- Estabilidade;
- Prazo de validade para uso;
- Condições para uso seguro;
- Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização.

8 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS

8.1. - Equipamento de Proteção Individual (EPI) – tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, e outros.

8.2. - Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) – tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas e outros.

9 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1. - Implantar de forma adequada, e em conjunto com o gestor de contratos e a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;

9.1.2. - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos e materiais, com observância ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, inclusive:

- sacos plásticos para acondicionamento de resíduos constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento;
- os sacos devem ficar contidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento.
- recipientes para coleta de perfurocortantes;
- todos os utensílios e equipamentos devem ter quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços.

9.1.3. - Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, inclusive no que tange à

correta segregação dos resíduos;

9.1.4. - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

9.1.5. - Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

9.1.6. - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

9.1.7. - Distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonetes e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;

9.1.8. - Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do Contratante, que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

9.2 - Dos Produtos Utilizados

9.2.1. - No início de cada mês, fornecer à Contratante todos os produtos necessários para a execução dos serviços de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequada, para a aprovação pela fiscalização do contrato;

- utilizar produtos com os princípios ativos permitidos segundo a Resolução RDC no.15/MS/SNVS, de 16/08/10 - Fenólicos; quaternários de amônio; compostos orgânicos e inorgânicos liberadores de cloro ativo; iodo e derivados; álcoois e glicóis; biguanidas.

9.2.2. - Cabe à Contratada completar ou substituir o material considerado inadequado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.2.3. - Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;

9.2.4. - Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da Contratada, ou com terceiros;

9.2.5. - Utilizar produtos somente após devida aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – e autorização do gestor/fiscal do Contratante; e

9.2.6. - Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

- a) Os cuidados em relação ao uso de produtos químicos que devem ser observados são:

- Estabelecer quais produtos podem ser utilizados.
- Adquirir somente produtos com notificação/registro deferido no Ministério da Saúde.
- Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado.
- Observar as condições de armazenamento (local e embalagem).
- Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

9.3 - Dos equipamentos e utensílios utilizados

9.3.1. - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de resíduos, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

9.3.2. - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

9.3.4. - Utilizar rótulos (símbolos e expressões) para identificar os recipientes de acondicionamento, carros de transporte interno e externo, atendendo aos parâmetros referenciados na norma ABNT NBR 7500 que trata dos símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos;

9.3.5. - Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços; e,

9.4 - Dos resíduos

9.4.1. - Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Unidade Contratante e demais exigências legais, com o objetivo do gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente; realizando a segregação no momento da geração do resíduo e destinando adequadamente os materiais perfurocortantes.

9.4.1.1. - O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento, transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação vigente;

- a) Consideram-se os conceitos a seguir, cuja simbologia e identificação dos locais de geração de resíduos e correspondente fluxo é de responsabilidade do Contratante:

GRUPO A



Resíduos que apresentem risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Enquadram-se neste grupo, dentre outros: sangue e hemoderivados; animais usados em experimentação, bem como os materiais que tenham entrado em contato com os mesmos; excreções, secreções e líquidos orgânicos; meios de cultura; tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento; restos alimentares de unidade de isolamento; resíduos de laboratórios de análises clínicas; resíduos de unidades de atendimento ambulatorial; resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria e animais mortos a bordo dos meios de transporte.

GRUPO B



Resíduos que apresentem risco potencial à saúde e ao meio ambiente devido às suas características químicas. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros:

- a) drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados;
- b) resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados); e,
- c) demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da norma NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO C



Rejeitos radioativos: enquadram-se neste grupo os materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução CNEN 6.05.

GRUPO D

Resíduos comuns: são todos os demais que não se enquadram nos grupos descritos anteriormente.

GRUPO E



Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Saúde, o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco lixo tipo II da norma NBR 9120, 9190, 9191, 13056 e 7500, observando-se o disposto no item 4.8 da NBR 9191 – devem constar em saco individual, a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionando à um terço da altura a partir de baixo). O fabricante do saco deverá deter o registro no órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.094/77 e, ainda, possuir comprovante de registro ou certificado de isenção do produto;

9.4.3. - Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 80% de sua capacidade;

9.4.4. - Utilizar, obrigatoriamente, paramentação, incluindo bota e luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e de sua retirada após esse procedimento;

9.4.5. - Utilizar, durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio para o grupo de resíduo, fechado com tampa, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, com cantos e bordas arredondados, sem emenda na estrutura, e identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo nele contido. Deve ser provido de rodas revestidas de material que reduza o ruído;

9.4.6. - Os contêineres com mais de 400l de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo. O uso de recipientes desprovidos de rodas deve observar os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.4.7. - Elaborar, para a utilização dos elevadores de serviços, planejamento e programação dos horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades, tais como SND – Serviço de Nutrição e Dietética, lavanderia e transporte de pacientes;

9.4.8. - Armazenar o resíduo, devidamente embalado, no depósito de resíduos indicado pelo Contratante;

9.4.9. - Os resíduos, uma vez coletados no ponto de geração, devem permanecer no mesmo recipiente até o armazenamento externo, antes da coleta final; e

9.4.10. - Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

10.1. - Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

10.2. - Receber, do Contratante, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

10.3. - Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

- Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- Carpete solto, entre outras.

11 - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

11.1. - Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, observando o registro de produtos saneantes domissanitários com finalidade antimicrobiana nos termos da Resolução RDC nº 35, de 16 de agosto de 2010;

11.2. - Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

11.3. - Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas;

11.4. - Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 1, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos/ Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II - 3.42 - Rotulagem para produtos de limpeza e afins;

11.4.1. - Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

11.4.2. - Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997, assim como o Artigo 4 da Lei Federal 12.236, de 29 de dezembro de 2015;

11.4.3. Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos

naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006 que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;

a) Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%. Para essa finalidade específica, fica definido como referência de biodegradabilidade o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

b) O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

b.1) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, os resultados da análise química da amostra analisada.

11.4.4. - Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

11.4.5. - Fica terminantemente proibida, sob nenhuma hipótese, na prestação de serviços de limpeza e higienização predial o fornecimento, utilização e aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:

(a) **Corantes** – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;

(b) **Saneantes Domissanitários de Risco I** – listados pelo art. 5º da Resolução nº 336, de 30 de julho de 1999 e em conformidade com a Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;

(c) **Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos** – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC nº 32, de 27 de junho de 2013;

(d) **Benzeno** – conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos IARC – *International Agency Research on Cancer*, agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, a substância (benzeno) foi categorizada como cancerígena para humanos;

(e) **Inseticidas e raticidas** – nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

11.4.6. - Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua

classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no sítio da ANVISA: <http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm>.

11.4.7. - Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.

11.4.8. - Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros.

12 - QUANTO AOS MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E UNIFORMES

12.1 - A empresa prestadora dos serviços deverá arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos materiais de limpeza e higienização, com vistas a atender as necessidades da Unidade hospitalar e Unidade de Básica de Saúde - UBS do Município de PASTOS BONS /MA. As quantidades de materiais serão fornecidas conforme necessidade da Unidade Hospitalar e das Unidades Básicas de Saúde, sempre em perfeita conformidade com as especificações contidas deste Termo de Referência, podendo ao longo dos meses de vigência do contrato oscilar para mais ou para menos, caso em que não isenta a contratada de dispor dos materiais necessários à execução dos serviços;

12.2. – A CONTRATADA **deverá** fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha compatíveis com os dispensadores de propriedade do Contratante;

12.3. - Relação mínima dos MATERIAIS (Os licitantes deverão fazer a vistoria na Unidade Hospitalar e nas Unidades Básicas de Saúde para quantificar o material necessário de limpeza utilizado para execução dos serviços)

12.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo, higiene, bem como os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços, conforme segue:

- i) água sanitária;
- ii) álcool;
- iii) aspirador de pó;
- iv) baldes plásticos;
- v) cera líquida incolor para piso;
- vi) desentupidor de pia;
- vii) desentupidor de vaso sanitário;
- viii) desinfetante de uso geral;
- ix) desinfetante para banheiros;
- x) desodorizador de ar;
- xi) detergente neutro líquido;
- xii) enceradeira;
- xiii) escada com sete degraus;

- xiv) escova de mão;
- xv) escova para vaso sanitário;
- xvi) esponja de lã de aço;
- xvii) esponja dupla face;
- xviii) flanela;
- xix) limpa vidros;
- xx) limpador de carpetes;
- xxi) limpador multiuso (para limpeza de móveis e equipamentos em geral);
- xxii) lustra móveis;
- xxiii) luvas de látex natural;
- xxiv) mangueiras;
- xxv) pano de limpeza de piso e pano de prato (saco branco);
- xxvi) pá de lixo;
- xxvii) pedra sanitária;
- xxviii) polidor de metais;
- xxix) removedor de ceras e impermeabilizantes;
- xxx) rodo com duas borrachas, para limpeza geral;
- xxxi) rodo especial para limpeza de vidros;
- xxxii) sabão em barra;
- xxxiii) sabão em pó;
- xxxiv) saco para lixo com capacidade para 100 (cem) litros (branco e preto);
- xxxv) saco para lixo com capacidade para 40 (quarenta) litros (branco e preto);
- xxxvi) saponáceo em pó;
- xxxvii) vassoura de nylon;
- xxxviii) vassoura de pêlo;
- xxxix) vassoura de piaçava
- xl) vassourão de piaçava
- xli) vassoura sanitária
- xlII) mop-agua
- xlIII) mop-pó
- xlIV) estação de limpeza
- xlV) lava-jato
- xlVI) papel toalha - alta qualidade, liso, na cor branca, folha simples com 2 dobras, em fibras 100% de celulose natural, no tamanho min 21 cm comp X 21 cm;
- xlVII) papel higiênico - alta qualidade, na cor branca, folha simples, medindo 30 m X 10 cm, com relevo resistente.
- xlVIII) sabonete liquido - neutro

(A relação supra é básica, contemplando os materiais de consumo, higiene, equipamentos e utensílios mínimos e necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços de limpeza hospitalar.)

12.3.2. Os materiais de consumo e higiene deverão ser de boa qualidade.

12.3.3. Os materiais de consumo e higiene deverão ser estocados no local de execução dos serviços,

em quantidade suficiente ao atendimento da demanda.

12.3.4. Os materiais de consumo, higiene, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.).

12.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida de acordo com o descrito abaixo e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Calça
Camisa
Sapato / Bota
Luva
Óculos de Proteção
Máscara Descartável

12.4. - Todos os materiais utilizados na prestação dos serviços deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes;

12.5. - Os serviços e materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa contratada, executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

12.6. - A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da CONTRATADA, devendo seu uso ser acompanhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA.

12.7. - A contratação dos serviços será realizada com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observado as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação.

12.7.1 - O dimensionamento da área física a ser limpa e conservada foi obtido com base na medição da área da sede administrativa da Unidade Hospitalar e Unidades Básicas de Saúde, descrita neste Termo de Referência.

12.7.2. - Deverão ser adotados os seguintes índices de produtividade por colaborador em jornada de 8 horas diárias, em dias úteis, no período diurno:

Especificações das áreas	Área (m²)	Produtividade e média (m²)	Quantidade de colaboradores
Área interna		330,00	1

Área externa		1.200,00	1
Esquadrias externas e internas		110,00	1

Especificações das áreas	ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA	ÁREA ESQUADRIA
Índice de produtividade INSTITUIÇÃO/MPOG NO	600m ²	1.200m ²	220m ²
Índices de Produtividade	330m ²	1.200m ²	1100m ²

12.7.3. - Considerando que a da Unidade Hospitalar e das Unidades Básicas de Saúde, tem um quadro de pessoal bastante elevado e recebe diariamente muitos fornecedores e funcionários das Unidades de Saúde que administra, além de possuir diversos setores administrativos e instalações sanitárias, com uma grande quantidade de equipamentos e materiais presentes nesses locais, acaba demandando uma quantidade maior de funcionários para a realização dos serviços de limpeza e conservação com qualidade e eficiência. Diante do exposto, justifica-se a adoção de produtividade diferenciada da estabelecida na Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG, conforme possibilidade prevista no Art.47 da referida norma.

12.7.4. - Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas.

12.7.5. - As quantidades mencionadas são estimadas e poderão ser implementadas em todo ou em parte, ao longo do Contrato decorrente, dependendo da necessidade da Administração.

12.7.6. - A CONTRATADA deverá manter 01 (um) preposto no Município de Pastos Bons/MA, durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre os funcionários da CONTRATADA

Os horários e disposição dos postos de trabalho deverão ser da seguinte forma:

Posto Localização	Escala	Horário de Funcionament o	Turno/ Jornada	Profissional	Dias da Semana	Qtd. de Postos
		06h00min às 16h00min	Diurno	Auxiliar de		19
		07h00min às 17 h00min	Diurno			

Unidades Hospitalar e Unidades Básicas de Saúde	08hs	09h00min às 19h00min	Diurno	Serviços Gerais	Diariamente (Dias úteis)	
		08h00min às 18h00min	Diurno	Encarregado de limpeza		

12.7.7. - Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

12.7.8. - Os serviços serão executados nas áreas internas, esquadrias externas e internas, e áreas externas da da Unidade Hospitalar e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Pastos Bons/MA.

12.7.8.1. - Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.

12.7.9. - A prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de materiais, produtos saneantes domissanitários e equipamentos, da Unidade Hospitalar e Unidades Básicas de Saúde do Município de PASTOS BONS /MA, envolve a alocação, pela **CONTRATADA**, de mão de obra capacitada e qualificada para desempenhar as atividades de acordo com a legislação vigente e a produtividade mínima apresentada na proposta nesta licitação. As instruções, normas e procedimentos serão emitidos exclusivamente pela Administração ou por pessoas por ela designada, devendo a **CONTRATADA** executar no mínimo as atividades apresentadas, de acordo com as frequências, conforme abaixo:

13. - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

13.1. - A empresa contratada deverá oferecer os equipamentos, além dos disponibilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, necessários à **execução** dos serviços de limpeza, conservação, manutenção e higiene da UNIDADE HOSPITALAR E AS UBS do Município e áreas anexas, mobiliários e afins;

13.2. - A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários à execução dos serviços em quantidade compatível com o volume dos mesmos, devendo, em caso de avarias, serem substituídos imediatamente, a fim de não prejudicar a execução dos serviços;

13.3. - A empresa contratada deverá empregar equipamentos de boa qualidade e compostos de todos os acessórios de trabalho e proteção individual, visando um melhor desempenho e segurança na execução do serviço;

13.4. - Todo material/equipamento estará sujeito a exame qualitativo do Fiscal do Contrato, que poderá vetar sua utilização, mediante o comprometimento do padrão de qualidade estabelecido neste Termo de Referência.

13.5 - Descrição mínima dos Equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unid.
1	ANCINHO	UNID.
2	ASPIRADOR DE PÓ	UNID.

3	AVENTAL DE COURO	UNID.
4	BOTA CANO LONGO	UNID.
5	BOTA PVC	UNID.
6	CARRETEL	UNID.
7	CARRO COLETOR DE LIXO C/ RODAS	UNID.
8	CARRO DE MÃO	UNID.
9	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 350	UNID.
10	ENCHADA	UNID.
11	ESCADA DE 06 DEGRAUS	UNID.
12	ESCADA DE 07 DEGRAUS	UNID.
13	ESCADA DE DOIS LANCES	UNID.
14	EXTENSÃO DE 30 MTS	UNID.
15	EXTENSÃO DE 50 MTS	UNID.
16	FIO DE NAYLON 300 MTS	UNID.
17	LAMINA P/ROÇADEIRA	UNID.
18	LAVA JATO	UNID.
19	LIMA	UNID.
20	LUVA DE PANO PIGMENTADA	UNID.
21	LUVA LÁTEX	UNID.
22	MANGUEIRA 30 MTS	UNID.
23	MANGUEIRA 50 MTS	UNID.
24	MANGUEIRA P/ LAVA JATO	UNID.
25	MAQUINA DE CORTA GRAMA ELÉTRICA	UNID.
26	PA	UNID.
27	ROÇADEIRA COSTAL	UNID.
28	TERÇADO	UNID.
29	TESOURA DE CORTA GRAMA	UNID.
30	TESOURA DE PODAR	UNID.
31	VASSOURA DE FERRO	UNID.

14. - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado mensal para a contratação é de **R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais)**, perfazendo o valor máximo estimado global de **R\$ 1.056.000,00 (um milhão, cinquenta e seis reais)**, para 10 (dez) meses.

15. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pastos Bons/MA, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada

exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

16. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

16.1. - Descrição e especificação das atividades para execução dos serviços referentes à limpeza, higiene e conservação predial, subdividido por função:

16.1.1 – Serventes:

Realizam serviços de higiene e limpeza, coleta de lixo, varrições e lavagens. Limpam vidros de janelas e fachadas da Unidade hospitalar e Unidade de Básica de Saúde - UBS do Município de PASTOS BONS /MA. Movimentam, quando necessário à limpeza: móveis, utensílios, materiais e equipamentos nas dependências de edificações. Engraxam e lubrificam portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas de ferro. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene e qualidade.

16.1.2 – Jardineiros:

Preparam a terra, escavando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais. Efetuam o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas no canteiro, para obter a germinação e o enraizamento; efetuam a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas erradicando ervas daninhas e procedendo a limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação. Realizam a capina e a erradicação de ervas daninha visando à conservação dos prédios; zelam pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado para deixá-los em conservação de uso. Executam outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

16.1.3 – Operadores de Maquinas Leves:

Operam máquinas providas de lâminas para nivelar solos (cortar grama e capim). Executam outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene e qualidade.

16.1.4 – Encarregados de Limpeza:

Acompanham e coordenam a execução dos serviços contratados, controlando os materiais de limpeza e higiene fornecidos pela Contratada, estabelecendo sua distribuição. Solicitam à Contratada o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, nos quantitativos necessários à reposição de um estoque mínimo necessário à execução dos serviços. Planejam rotinas de trabalho, supervisionando e chefiando diretamente a equipe de trabalho. Verificam a limpeza, higiene e manutenção de instalações, equipamentos e objetos. Avaliam o desempenho de funcionários e a execução do serviço. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano, seguindo normas de segurança, higiene e qualidade.

16.2 – Do Perfil Profissiográfico:

16.2.1 - Servente:

Os profissionais deverão ser treinados em técnicas de limpeza e conservação, uso de produtos, objetos e equipamentos e reciclagem, tal exigência poderá ser suprida através da comprovação de 01 (um) ano de experiência na função de limpeza e conservação e que seja compatível com as necessidades do contrato; Formação escolar elementar (saber ler e escrever).

16.2.2 – Jardineiro:

Os profissionais deverão ser treinados em técnicas de limpeza e conservação, uso de produtos,

objetos e equipamentos e reciclagem, tal exigência poderá ser suprida através da comprovação de 01 (um) ano de experiência na função de limpeza e conservação e que seja compatível com as necessidades do contrato;

16.2.3 - Operador de Máquina Leve:

Os profissionais deverão ser treinados em técnicas de limpeza e conservação, uso de produtos, objetos e equipamentos e reciclagem, tal exigência poderá ser suprida através da comprovação de 01 (um) ano de experiência na função de limpeza e conservação e que seja compatível com as necessidades do contrato;

16.2.4. - Encarregado (a) de Limpeza:

Os profissionais deverão ser treinados em técnicas de limpeza e conservação, uso de produtos, objetos e equipamentos e reciclagem; tal exigência poderá ser suprida através da comprovação de 01 (um) ano de experiência na função de limpeza e conservação e que seja compatível com as necessidades do contrato;

17 - DA PERIODICIDADE

· ÁREAS INTERNAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pelo Contratado na seguinte frequência:

17.1 – DIARIAMENTE: UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

17.1.1 - Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos eletro-eletrônicos, extintores de incêndio, etc;

17.1.2 - Remover capachos e tapetes (quando houver), procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

17.1.3 - Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, se houver;

17.1.4 - Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

17.1.6 - Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira, caso houver;

17.1.7 - Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos;

17.1.8 - Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

17.1.9 - Abastecer com papel-toalha, papel higiênico, sacos plásticos nas lixeiras e sabonete líquido nos sanitários;

17.1.10 - Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

17.1.11 - Havendo elevadores, limpá-los com produtos adequados;

17.1.12 - Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios (quando houver), antes e após as refeições;

17.1.13 - Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

17.1.14 - Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

17.1.15 - Limpar os corrimãos;

17.1.16 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

17.2 – SEMANALMENTE: UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

17.2.1 - Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

- 17.2.2** - Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 17.2.3** - Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- 17.2.4** - Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados ou laminados;
- 17.2.5** - Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 17.2.6** - Limpar e polir todos os metais, como válvulas, sifões, fechaduras, etc.;
- 17.2.7** - Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- 17.2.8** - Passar pano úmido com saneamento domissanitários nos telefones;
- 17.2.9** - Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 17.2.10** - Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 17.2.11** - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

17.3 – MENSALMENTE: UMA VEZ

- 17.3.1** - Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 17.3.2** - Limpar forros, paredes e rodapés;
- 17.3.3** - Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 17.3.4** - Limpar persianas, quando houver, com produtos adequados;
- 17.3.5** - Remover manchas de paredes;
- 17.3.6** - Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 17.3.6** – Proceder a capina e a roçagem, retirar de toda a área externa plantas desnecessárias, cortar gramas e podar árvores que estejam impedindo o fluxo de pessoas.
- 17.3.6** – Lavar áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento.
- 17.3.7** - Proceder a uma revisão minuciosa dos serviços prestados durante o mês.

17.4 – ANUALMENTE: UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- 17.4.1** - Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias externas;
- 17.4.2** - Lavar pelo menos duas vezes por ano, a caixa d'água do prédio, remover a lama depositada no seu interior e desinfetá-la.

a.a. ESQUADRIAS EXTERNAS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

17.5 - QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

- 17.5.1** - Limpar todos os vidros (face interno-externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

17.6 - SEMESTRALMENTE, UMA VEZ.

- 17.6.1** - Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

b. ÁREAS EXTERNAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

17.7 - DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- 17.7.1.** - Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 17.7.2.** - Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 17.7.3.** - Varrer as áreas pavimentadas;
- 17.7.4.** - Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 17.7.5.** - Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- 17.7.6.** - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

17.8. SEMANALMENTE, UMA VEZ.

- 17.8.1.** - Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- 17.8.2.** - Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- 17.8.3.** - Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- 17.8.4.** - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

17.9. MENSALMENTE, UMA VEZ.

- 17.9.1.** - Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- 17.9.2.** - Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.
 - 17.9.2.1.** - Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta IN, devendo receber tratamento diferenciado.

18. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. - A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos produtos, dos materiais, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

18.2 - Quanto à mão-de-obra alocada para a prestação de serviços:

- 18.1.1.** - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 18.1.2.** - Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros;
- 18.1.3.** - Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos;
- 18.1.4.** - Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos

serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/ fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes;

18.1.5. - Manter sediado junto ao Contratante durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.1.6. - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

18.1.7. - Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme Portaria MTE no 485, de 11 de novembro de 2005 - NR 32.

18.1.8. - Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza no hospital, conforme disposições contidas na NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

18.1.9. - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

18.1.10. - Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;

18.1.11. - Manter a disciplina entre os seus funcionários;

18.1.12. - Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;

18.1.13. - Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

18.1.14. - Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;

18.1.15. - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

18.1.16. - Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

18.1.17. - Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;

18.1.18. - Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

18.2. - Da execução dos serviços

18.2.1. Implantar de forma adequada, e em conjunto com o gestor de contratos e a CCIH, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;

18.2.2. - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos e materiais, com observância ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, inclusive:

- sacos plásticos para acondicionamento de resíduos constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento;

- os sacos devem ficar contidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento.
- recipientes para coleta de perfurocortantes;
- todos os utensílios e equipamentos devem ter quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços.

18.2.3. - Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, inclusive no que tange à correta segregação dos resíduos;

18.2.4. - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

18.2.5. - Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

18.2.6. - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

18.2.7. - Distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonetes e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;

18.2.8. - Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do Contratante, que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

19. - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza, deverá:

19.1. - Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

19.2. - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, sem ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA.

19.2.1 - O exposto no subitem acima não poderá ser incluído na planilha, sendo este custo da empresa;

19.3. - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para Administração;

19.4. - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's; A contratada deverá apresentar à Diretoria do Hospital e das Unidades Básicas de Saúde o cronograma de entrega destes materiais a seus empregados;

19.5. - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal;

19.6. - Manter, se necessário, sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

19.7. - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 03 (três) dias. Os equipamentos

elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

19.8. - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

19.9. - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, as dependências da Unidade Hospitalar e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Pastos Bons/MA;

19.10 - Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pela fiscalização do contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

19.11 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

19.12 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

19.13 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Unidade hospitalar e Unidade de Básica de Saúde - UBS do Município de Pastos Bons /MA;

19.14 - Registrar e controlar, juntamente com as Coordenações Administrativas da Unidade hospitalar e Unidade de Básica de Saúde - UBS do Município de PASTOS BONS/MA, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

19.15 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

19.16 - Manter os seus empregados informados quanto às normas disciplinares da contratante, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;

19.17 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

19.18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.19 - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

19.20 - Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

19.21 - Cumprir fielmente a carga horária semanal, de segunda a sexta-feira das 07h00 às 17h00, e sábado das 07h00 às 11h00, podendo ser alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita **escala de horário**, de forma que seja a melhor para atender aos serviços e que **não exceda** a carga horária regulamentar (44 horas semanais), bem como respeitando os intervalos obrigatórios de cada funcionário;

19.21.1 - Nos casos de horas extras, os índices aplicados serão os estipulados pelo Sindicato da Categoria e legislação vigente;

19.22 - Auxiliar na mudança de móveis, tais como: mesas, cadeiras, armários, etc;

19.23 - Apresentar, mensalmente, à Administração da Unidade hospitalar e Unidade de Básica de Saúde - UBS do Município de Pastos Bons /MA, relação nominal do(s) empregado(s) em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais. Qualquer alteração deverá ser comunicada de imediato;

19.24 - Fornecer aos seus empregados, até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

19.25 - Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto;

19.26 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

19.27 - Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

19.28 - Fornecer às suas expensas, uniformes e calçados para os serviços gerais;

19.29 - Atender de forma imediata, em até 02 (dois) dias úteis, às solicitações de substituição de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços acordados;

19.30 - Substituir o empregado que executará os serviços em caso de afastamento (doença, faltas, férias), sem nenhum acréscimo de custo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS ;

19.31 - Ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS; os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;

19.32 - Indicar preposto para acompanhar as atividades dos seus empregados, possibilitando o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, em relação à execução dos serviços contratados;

19.33 - Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados, abster-se da execução de atividades alheias;

19.34 - Não aceitar qualquer indicação de empregados feita por servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, bem como não incluir parentes de servidores dentre os empregados que irão prestar os serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS;

19.35 - Possuir em seus quadros, pessoal de reserva, para que as substituições eventuais sejam feitas de imediato, sem prejuízo dos serviços;

19.36 - Propiciar aos funcionários treinamento especializado para a higienização em estabelecimentos hospitalares e instruções para autoproteção, proteção dos pacientes, funcionários e população em geral;

19.37 - Propiciar exames periódicos aos funcionários, bem como imunização contra hepatite B e tétano;

19.38 - As soluções ou germicidas para a desinfecção e limpeza hospitalar para que seja autorizada sua utilização, devem estar de acordo com as normas do Ministério da Saúde.

19.39 - Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

19.40 - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em

recipientes adequados para destinação específica.

19.41 - A Contratada deverá apresentar ao Contratante a relação nominal acompanhada dos respectivos endereços residencial e profissional atualizada, bem como, Atestado de Sanidade Física e Mental, obedecendo aos períodos previstos em lei, dos profissionais que prestarão os serviços, comunicando qualquer alteração ocorrida.

19.42 - A Contratada deverá facilitar a ação da fiscalização da Administração, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentada.

19.43 - A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, quaisquer irregularidades observadas no decorrer da jornada de trabalho: vazamentos falta de ralos, lâmpadas queimadas ou piscando, tomadas e espelhos soltos, carpetes soltos que possam causar tombos etc.

19.44 - A Contratada responderá objetivamente pela má utilização dos bens (material, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, para a realização dos serviços, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos à administração, bem como a terceiros.

19.45 - A Contratada responderá pelo fornecimento aos seus profissionais, até o último dia do mês anterior, de documentos de legitimação previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) para aquisição de gêneros alimentícios ou refeição, garantida a opção de escolha ao empregado, e de vale-transporte que corresponda às despesas de locomoção do profissional para o local da prestação do serviço (Dec. Fed. Nº 95.247, de 17/12/87, que regulamenta a Lei nº 7.418 de 16/12/85, que institui o vale-transporte, com alteração da Lei nº 7.619, de 30/09/87).

19.46 - A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) referente à força de trabalho empregada na prestação dos serviços, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao Contratante para liquidação.

19.47 - A Contratada deverá entregar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS a nota fiscal dos serviços executados, apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, a Relação SEFIP e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas.

19.48 – Obrigações das contratadas na área de higiene e limpeza de serviços de saúde:

- a) Possuir uma sala de apoio técnico administrativo dentro da área física da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS.
- b) Ajustar o dimensionamento e o funcionamento da equipe de limpeza, visando uma menor interferência nas atividades assistenciais.
- c) Cumprir todos os critérios definidos pela Comissão de Controle de Infecção nos itens relacionados a limpeza, desinfecção e biossegurança e possuir um manual de normas e rotinas técnicas dos procedimentos específicos para cada unidade de saúde.
- d) Utilizar produtos químicos conforme normas definidas pela Comissão de Controle de Infecção da instituição.
- e) Manter os equipamentos de limpeza em boas condições de funcionamento, com um programa eficiente e eficaz de manutenção preventiva.
- f) Participar das reuniões da Comissão de Controle de Infecção, por meio de representação do responsável pela limpeza, principalmente quando o assunto em pauta for limpeza hospitalar e de

outros serviços de saúde.

19.49. - TAREFAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

NORMAS PARA LIPEZA, DESINFECÇÃO, ESTERELIZAÇÃO E ANTI-SEPSIA EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE:

- a) Destinam-se a estabelecer critérios para a seleção e uso adequados de processos físicos e germicidas para limpeza, desinfecção, esterilização e anti-sepsia em estabelecimentos de saúde, evitando o uso de produtos e processos inadequados aos fins a que se propõem.
- b) A escolha dos procedimentos deverá estar condicionada ao potencial de contaminação das áreas e dos riscos inerentes de infecções hospitalares.
 - b.1) Áreas críticas - São aquelas onde existe o risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco ou onde se encontram pacientes com seu sistema imunológico deprimido (ex.: salas de operação e de parto, unidade de tratamento intensivo, sala de hemodiálise, berçário de alto risco, laboratório de análises clínicas, banco de sangue, cozinha, lactário e lavanderia).
 - b.2) Áreas semi-críticas - São todas as áreas ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não-infecciosas (ex.: enfermarias e ambulatórios).
 - b.3) Áreas não-críticas - São todas as áreas hospitalares não ocupadas por pacientes (ex.: escritório, depósitos, sanitários).
 - b.4) Artigos críticos - São aqueles que penetram através da pele e mucosas, atingindo os tecidos subepiteliais e o sistema vascular, bem como todos os que estejam diretamente conectados com este sistema.
 - b.5) Artigos semi-críticos - São todos aqueles que entram em contato com a pele não íntegra ou com mucosas íntegras.
 - b.6) Artigos não-críticos - São aqueles que entram em contato apenas com a pele íntegra do paciente.
- c) Limpeza - Preconiza-se a limpeza com água e sabão ou detergente de superfícies fixas de todas as áreas hospitalares, promovendo a remoção da sujeira e do mau odor e reduzindo a população microbiana no ambiente hospitalar.
- d) Desinfecção - É o processo de destruição de microrganismos em forma vegetativa, mediante a aplicação de agentes físicos ou químicos. Em presença da matéria orgânica e contaminação, os artigos e superfícies fixas deverão sofrer processo de desinfecção.
- e) Agentes físicos - A desinfecção por métodos físicos pode ser feita pela imersão em água em ebulição por 30 minutos. Poderão ser utilizados sistemas automáticos de lavagem que associem calor, ação mecânica e detergência, desde que o processo seja validado tanto pelo fabricante como pelo usuário, através dos Serviços de Controle de Infecções Hospitalares.
- f) Cuidados Especiais:
 - f.1) O material de consumo utilizado em local onde haja paciente com doença infecto-contagiosa será, também, cremado, sendo rigorosamente proibida sua reutilização, tudo como forma de evitar a propagação de infecção hospitalar.
 - f.2) Os materiais utilizados para a limpeza de vômitos, cuspidelas, fezes e escarros de usuários, tais como panos de chão e flanelas, serão também cremados.
 - f.3) Varrer toda a área externa de cada local, compreendendo inclusive o calçamento externo frontal.

20. - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS em relação aos serviços:

- 20.1.** - Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 20.2.** - Comunicar à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- 20.3.** - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 20.4.** - Proceder à vistoria no local onde o serviço será realizado, por meio da fiscalização, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto da empresa, e determinando sua imediata regularização;
- 20.5.** - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada, possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas;
- 20.6.** - Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 20.7.** - Impedir que terceiros, que não seja a empresa contratada, efetuem os serviços prestados;
- 20.8.** - Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do recolhimento dos encargos sociais, em especial, ao INSS e FGTS, além de outros; e
- 20.9.** - Fornecer à CONTRATADA espaço destinado à correta armazenagem do materiais e equipamentos de limpeza e local apropriado para a refeição dos funcionários.

21 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

21.1. - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

21.1.1. - Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;

21.1.2. - Na forma prevista pela Lei 8.666/93 e alterações, designar servidor para exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato decorrente da licitação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

21.2. - A Fiscalização do Contrato caberá aos profissionais designados como Fiscal e Gestor do Contrato que manterão contato com o preposto indicado pela Contratada.

21.3. - O Fiscal do Contrato se reserva o direito de rejeitar qualquer profissional da Contratada que não esteja correspondendo ao desempenho das tarefas definidas nas atribuições de sua categoria, e principalmente, quando se verifique continuidade de erro que coloque em risco a segurança operacional, se não a do próprio operador (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), comunicando o fato à Contratada para as devidas providências;

21.4. - A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fiscal do Contrato, a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas; sem prejuízo da obrigação da Contratada de gerenciar, através de seu preposto, a execução dos serviços prestados.

21.5. - A fiscalização do contrato poderá alterar o horário de funcionamento e a distribuição dos profissionais para melhor adequação da prestação dos serviços, respeitando a jornada normal de trabalho dos profissionais.

21.6. – Da fiscalização do fornecimento de materiais

21.6.1 – O Fiscal do Contrato deverá ter livre acesso aos locais onde estão armazenados os materiais da Contratada, situado nas dependências da Unidade hospitalar e Unidade de Básica de Saúde - UBS do Município de PASTOS BONS /MA. Durante a fiscalização, o representante da Administração deverá ser acompanhado por profissional designado pela Contratada.

21.7 – Da fiscalização dos equipamentos

21.7.1. – A Contratada deverá apresentar prontamente, sempre que solicitado, todos os equipamentos à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS para a prestação dos serviços de limpeza. Deverá também fornecer Cópia do inventário dos referidos equipamentos sempre que solicitado.

21.7.2. – O Fiscal do Contrato deverá ter livre acesso ao local onde se encontram guardado os equipamentos à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS. Durante a fiscalização, o representante da administração deverá ser acompanhado por profissional designado pela Contratada.

22. - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza externa de vidros.

Todos os produtos, materiais e equipamentos devem ser submetidos à prévia apreciação e aprovação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH da unidade Contratante.

A Contratada deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) utilizados por seus funcionários, tais como: bota de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros.

As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão o disposto na Portaria nº 2.616, de 12/05/98, do Ministério da Saúde, no Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde - 1994 e no Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde - 1985.

As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos de serviço de saúde, deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12.810, NBR 12.807 e NBR 12.809. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal.

A Limpeza Hospitalar deve seguir normas técnicas recomendadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), principalmente no que diz respeito a treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.

23. - CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS

As áreas de limpeza devem ser classificadas em:

- **Áreas críticas:** são áreas hospitalares que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microorganismos patogênicos, tais como: Centro Cirúrgico e Obstétrico, Recuperação pós-anestésica, Central de material esterilizado, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Isolamento, Unidade de

Transplantes, Unidade de Hemodiálise, Pronto Socorro, Berçário, Expurgo, Laboratórios de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Biologia Molecular, Banco de Sangue, Áreas de preparo e manipulação de alimentos e dietas, Sala de preparo de Nutrição Parenteral, Sala de preparo de Quimioterapia, Sala de procedimentos invasivos, Farmácia de manipulação, área suja da Lavanderia, Necrotério e similares.

• **Áreas semicríticas:** são áreas hospitalares ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, tais como: Unidade de Internação, Unidade de Atendimento Ambulatorial, Sala de Triagem e Espera, Centro de Radiodiagnóstico e similares.

• **Áreas não-críticas:** são todas as áreas hospitalares ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção, tais como: Refeitório, área limpa da Lavanderia e similares.

• **Áreas administrativas:** são todas as demais áreas das unidades hospitalares destinadas às atividades administrativas.

• **Áreas externas:** são todas as áreas das unidades hospitalares situadas externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, etc.

• **Vidros externos:** são aqueles localizados nas fachadas das edificações.

24. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. O licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços, com base no modelo apresentado, versando sobre:
 - 1.1 . Auxiliar de Serviços Gerais e Encarregado

MODELO PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS PROCESSUAIS	
Licitação Nº	
Data:	
Horário:	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Empresa:	
CNPJ:	
Data da Apresentação da Proposta: (dia/mês/ano)	
Município/UF:	
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo:	
Registro no MTE:	
Data de Registro no MTE:	
Prazo de Execução Contratual: 08 meses prorrogáveis até 60 (sessenta) meses	
PARTE A	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual	

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1.	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas):		
2.	Salário Normativo da Categoria Profissional:		
3.	Categoria Profissional (vinculada a execução contratual):		
4.	Data-base da Categoria: (dia/mês/ano)		
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço			
CATEGORIA PROFISSIONAL:			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$
B	Adicional de Periculosidade		R\$
C	Adicional de Insalubridade		R\$
D	Adicional Noturno		R\$
E	Hora Noturna Adicional		R\$
F	Adicional de Hora Extra		R\$
G	Intervalo Intra jornada		R\$
H	Outros (especificar)		R\$
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	Transporte		R\$
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc.)		R\$
C	Assistência Médica e Familiar		R\$
D	Auxílio Creche		R\$
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$
F	Outros (especificar)		R\$
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
3.	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		R\$
B	Equipamentos		R\$
C	Materiais		R\$
D	Outros (especificar)		R\$
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$
Nota: Valores mensais por empregado			
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1.	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$

C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
D	INCRA	0,20%	R\$
E	Salário Educação	2,50%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	Seguro de Acidente de Trabalho	3,00%	R\$
H	SEBRAE	0,60%	R\$
TOTAL		36,80%	R\$
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2.	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal		0,00%	R\$
C	Incidência do Submódulo 4.1. sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$
TOTAL			R\$
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3.	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade		R\$
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre Afastamento Maternidade		R\$
TOTAL			R\$
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4.	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,00%	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$
TOTAL			R\$
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5.	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e terço constitucional de férias	0,00%	R\$
B	Ausência por doença	0,00%	R\$
C	Licença Paternidade	0,00%	R\$
D	Ausências Legais	0,00%	R\$
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R\$

F	Outros (especificar)	0,00%	R\$
Subtotal			R\$
G	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$
TOTAL			R\$
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor
4.1.	Encargos Previdenciários e FGTS e outras contribuições		R\$
4.2.	13º Salário + Adicional de Férias		R\$
4.3.	Afastamento Maternidade		R\$
4.4.	Custo de Rescisão		R\$
4.5.	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$
4.6.	Outros (especificar)		R\$
TOTAL			R\$
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	%	Valor
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$
B	Lucro	0,00%	R\$
C	Tributos	0,00%	R\$
	C.1 - Tributos Federais (PIS + COFINS)	0,00%	R\$
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$
	C.4 - Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$
TOTAL		0,00%	R\$
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
PARTE B			
Quadro - resumo do custo por Empregado			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniformes, EPI, equipamentos, materiais e outros)		R\$
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$
Subtotal (A + B + C + D)			R\$
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros		R\$
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$

10

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D)=(BxC)	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F)=(DxE)
I - SERVIÇO 1 (INDICAR)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II+III+....)					

11

12 PARTE D

13 Quadro-demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

14

QUADRO – DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
Valor Global da Proposta		
	Descrição Valor	Valor (R\$)
A	Valor proposto por posto	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor Global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato).	

25. Assinatura pela elaboração do Termo de Referência

Segue abaixo as assinaturas dos responsáveis pela elaboração do Termo de referência dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências da Unidade hospitalar e Unidade de Básica de Saúde - UBS do Município de PASTOS BONS/MA.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/02/2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO - II
(MODELO DE CARTA CREDENCIAL)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/02/2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

REFERENCIA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/02/2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENCIA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

(Nome da Empresa), CNPJ Nº.
....., estabelecida.....(endereço completo), declara, sob as
penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.
Local e data

(Representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu
(s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/02/2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N.º QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, através da Secretaria Municipal de, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado..... doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, CNPJ n.º, Rua, Cidade – UF – CEP:..... neste ato representa pelo Sr., portador do CPF n.º, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONS - MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....) a ser pago mensalmente, em até 30 dias, após a entrega execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	REGIME	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a

execução do Contrato;

g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente

designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pelas Secretarias Municipais de, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em

atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA — DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dias após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme as

solicitações das Secretarias.

Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seus pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.1 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.2 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 007/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

22.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PASTOS BONS(MA), _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
Secretario Municipal

CONTRATADA
Representante Legal
TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/02/2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de PASTOS BONS- MA

Referencia:

Pregão Presencial nº 007/2021

Data: 19 de FEVEREIRO de 2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob **Nº 007/2021**, instaurado pelo Município de PASTOS BONS, Estado do Maranhão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em ____ de _____ de 2021

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/02/2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO VII
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA
Referência: PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021 - CPL
Abertura: 19 de fevereiro de 2021 Horário: às 14:00 HORAS

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Encaminhamos ao Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONS - MA.

Nossa Proposta tem preço fixado em R\$ (.....) para os itens, composta e irreeajustáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.
Prazo de entrega: Imediato, conforme o Edital e Termo de Referência, após a assinatura do contrato juntamente com o recebimento da ordem de fornecimento.
Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agência _____ Nº da conta _____ Banco _____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/02/2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO VII
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A LICITANTE deverá encaminhar "Planilhas de Custos e Formação de Preços" distintas, cujo preenchimento deverá observar as respectivas categorias, as quantidades de postos, as cargas horárias e as Convenções Coletivas, segundo discriminado a seguir, no quadro "Identificação do Serviço".

A LICITANTE deverá encaminhar, junto com cada Planilha, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho locais das categorias.

DADOS PROCESSUAIS	
Licitação Nº	
Data:	
Horário:	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)	
Empresa:	
CNPJ:	
Data da Apresentação da Proposta: (dia/mês/ano)	
Município/UF:	
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo:	
Registro no MTE:	
Data de Registro no MTE:	
Prazo de Execução Contratual: 10 (dez) meses prorrogáveis até 60 (sessenta) meses	
PARTE A	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
1.	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas):
2.	Salário Normativo da Categoria Profissional:
3.	Categoria Profissional (vinculada a execução contratual):
4.	Data-base da Categoria: (dia/mês/ano)
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço	

CATEGORIA PROFISSIONAL:			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Salário Base	R\$	
B	Adicional de Periculosidade	R\$	
C	Adicional de Insalubridade	R\$	
D	Adicional Noturno	R\$	
E	Hora Noturna Adicional	R\$	
F	Adicional de Hora Extra	R\$	
G	Intervalo Intrajornada	R\$	
H	Outros (especificar)	R\$	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)	
A	Transporte	R\$	
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc.)	R\$	
C	Assistência Médica e Familiar	R\$	
D	Auxílio Creche	R\$	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R\$	
F	Outros (especificar)	R\$	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$	
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
3.	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	R\$	
B	Equipamentos	R\$	
C	Materiais	R\$	
D	Outros (especificar)	R\$	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$	
Nota: Valores mensais por empregado			
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1.	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
D	INCRA	0,20%	R\$
E	Salário Educação	2,50%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	Seguro de Acidente de Trabalho	3,00%	R\$
H	SEBRAE	0,60%	R\$

TOTAL		36,80%	R\$
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2.	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal		0,00%	R\$
C	Incidência do Submódulo 4.1. sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$
TOTAL			R\$
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3.	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade		R\$
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre Afastamento Maternidade		R\$
TOTAL			R\$
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4.	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,00%	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$
TOTAL			R\$
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5.	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e terço constitucional de férias	0,00%	R\$
B	Ausência por doença	0,00%	R\$
C	Licença Paternidade	0,00%	R\$
D	Ausências Legais	0,00%	R\$
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,00%	R\$
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$
Subtotal			R\$
G	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$
TOTAL			R\$
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor
4.1.	Encargos Previdenciários e FGTS e outras contribuições		R\$
4.2.	13º Salário + Adicional de Férias		R\$
4.3.	Afastamento Maternidade		R\$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

4.4.	Custo de Rescisão	R\$
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
4.6	Outros (especificar)	R\$
TOTAL		R\$
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	%
A	Custos Indiretos	0,00%
B	Lucro	0,00%
C	Tributos	0,00%
	C.1 - Tributos Federais (PIS + COFINS)	0,00%
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00%
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	0,00%
	C.4 - Outros Tributos (especificar)	0,00%
TOTAL		0,00%
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado		
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.		
PARTE B		
Quadro - resumo do custo por Empregado		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniformes, EPI, equipamentos, materiais e outros)	R\$
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
Subtotal (A + B + C + D)		R\$
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros	R\$
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$

PARTE C

Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D)=(BxC)	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F)=(DxE)
I - SERVIÇO 1 (INDICAR)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II+III+....)					

PARTE D

Quadro-demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

QUADRO - DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Valor Global da Proposta		
	Descrição Valor	Valor (R\$)
A	Valor proposto por posto	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor Global da proposta (valor mensal do serviço x n° meses do contrato).	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Pastos Bons -MA
A/C: DA PREGOEIRA OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa:
Nome de Fantasia:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: CEP: Município:
Telefones: E-mail

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para a prestação dos serviços, abaixo relacionada, conforme estabelecido no Pregão nº 007/2021.

Objeto: Registro de preços visando a prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de **PASTOS BONS - MA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (MESES)	QUANT.	VALOR R\$		
					UNIT.	MENSAL	TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Mês	xx	xx	0,00	0,00	0,00

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo para início dos serviços:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/02/2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

..... (Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante)....., doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencia nº 007/2021 , declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/02/2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO IX

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Publica do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021** .

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".
Local e data: _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/02/2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO X

**MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021, apresentamos a proposta de preços da empresa abaixo identificada:

EMPRESA:
CNPJ

PROPOSTA

- **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- **PLANILHA COMPOSTA COM O QUANTITATIVO, VALORES UNITÁRIOS, VALORES TOTAIS E CONDIÇÕES.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/02/2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO X

MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021, apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada:

EMPRESA:
CNPJ

Documentos

- **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**
- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:**
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- **DECLARAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/02/2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Pregão Presencial nº 007/2021

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____
CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: _____

DA ESQUERDA: _____

FRENTE: _____

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador)

*** esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 03(três) fotos compreendo: faixa, escritório e demais instalações.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/02/2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, EM CARÁTER DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2601.047/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos..... dias do mês de do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com o Senhor, Secretário, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para os serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONS - MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme

condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços serão executados, fornecimento e prestado, conforme o caso, na sede do Município de Pastos Bons, junto as Secretarias Municipais que compõem o processo, todos estabelecidos na sede do Município, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 007/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO

poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou

CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Local e data

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

ORGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ilma. Sra.

Geila Melo Carvalho

Pregoeira do Município

Senhora Pregoeira,

Autorizo Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Informo que as despesas previstas estão asseguradas no Orçamento Anual do Município, para o exercício fiscal de 2021.

Solicito ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei 8.883 de 06 de Junho de 1994 e suas alterações, e quando viável e vantajoso ao Município, que sejam obedecidos às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 005/2021 e 006/2021, de 04 de janeiro de 2021

Pastos Bons - MA, em 22 de Janeiro de 2021.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.042/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS– MA**, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades de PASTOS BONS - MA, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais Nº 005 e 006 de 04 de Janeiro de 2021 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e as condições do EDITAL à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021.

A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cpIPASTOS BONS@hotmail.com.

PASTOS BONS – MA, em 04 de Fevereiro de 2021.



Geila Melo Carvalho
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.042/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o Aviso de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades de PASTOS BONS - MA, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no local de costume destinado à publicação dos atos Municipais.

Pastos Bons – MA, 04 de Fevereiro de 2021.

Raphael Sousa Gonçalves
Secretário da CPL

65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 05 de fevereiro de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 007/2021. Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, de modo a atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 05 de fevereiro de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 008/2021. Processo Administrativo nº 02.2601.048/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela do SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria

Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 05 de fevereiro de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua Comissão Central de Licitação-CCL, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE COCLUSÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS. Empresa/Resultado: 1) RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (HABILITADA); 2) WAS CONSTRUÇÕES EIRELI (HABILITADA); Conforme motivos lavrados em ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciando o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei nº 8.666/93). Comissão Central de Licitação-CCL. Pinheiro – MA. Pinheiro-MA, 02 de fevereiro de 2021. **SILVANO JOSÉ MORAES RIBEIRO** - Presidente da CCL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2021-CPL PROCESSO ADM. Nº 008/2021-SEMAD. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA CNPJ: 06.189.344.0001-77, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de fevereiro de 2021, às 09hs (nove horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000, Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão na forma Presencial, com critério de julgamento menor preço, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção com reposição de peças de ar condicionado e refrigeração em geral, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Pindaré Mirim-MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente de 2ª a 6ª feira, das 8h às 13h na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL ou poderão ser adquiridos mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais). Pindaré Mirim/MA, 04 de fevereiro de 2021. **CLERISTON DE SOUZA** Pregoeiro-CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2021-CPL PROCESSO ADM. Nº 009/2021-SEMAD. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA CNPJ: 06.189.344.0001-77, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de fevereiro de 2021, às 11hs (onze horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000, Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão na forma Presencial,

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 7/2021

à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção dos poços artesanais, com fornecimento de peças para atender as necessidades do município de Maracumê, conforme edital e seus anexos. Data de Abertura: 26 de fevereiro de 2021; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados no mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracumê, disponível em <http://www.maracume.ma.gov.br>. Observações: em consequência da Pandemia o município de Maracumê não está fornecendo cópia impressa do Edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone (98) 3373-1559.

Maracumê - MA, 4 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

O município de Maracumê torna público aos interessados que realizará, na sede da Prefeitura Municipal de Maracumê, localizada à Av. Dayse De Sousa, Sn, Centro- Maracumê- MA, 65289-000, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás medicinal para uso hospitalar para atender as necessidades do município de Maracumê, conforme edital e seus anexos. Data de Abertura: 25 de fevereiro de 2021; horário: às 16h00min (dezesseis horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados no mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracumê, disponível em <http://www.maracume.ma.gov.br>. Observações: em consequência da Pandemia o município de Maracumê não está fornecendo cópia impressa do Edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone (98) 3373-1559.

Maracumê - MA, 4 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

O município de Maracumê torna público aos interessados que realizará, na sede da Prefeitura Municipal de Maracumê, localizada à Av. Dayse De Sousa, Sn, Centro- Maracumê- MA, 65289-000, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades do município de Maracumê - MA, conforme edital e seus anexos. Data de Abertura: 25 de fevereiro de 2021; horário: às 11h00min (onze horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados no mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracumê, disponível em <http://www.maracume.ma.gov.br>. Observações: em consequência da Pandemia o município de Maracumê não está fornecendo cópia impressa do Edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone (98) 3373-1559.

Maracumê - MA, 4 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

O município de Maracumê torna público aos interessados que realizará, na sede da Prefeitura Municipal de Maracumê, localizada à Av. Dayse De Sousa, Sn, Centro- Maracumê- MA, 65289-000, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender as necessidades do Município de Maracumê-MA, conforme edital e seus anexos. Data de Abertura: 25 de fevereiro de 2021; horário: às 08h00min (oito horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados no mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracumê, disponível em <http://www.maracume.ma.gov.br>. Observações: em consequência da Pandemia o município de Maracumê não está fornecendo cópia impressa do Edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone (98) 3373-1559.

Maracumê - MA, 4 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 5/2021

Processo Administrativo nº 02.2601.045/2021

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA realizará Processo Licitatório, do tipo Menor Preço por Item, com Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para os Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Data da Sessão: 19/02/2021. Horário: 08:00 hs.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 6/2021

Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA realizará Processo Licitatório, do tipo Menor Preço por Item, com Registro de Preços. Objeto: Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais. Data da Sessão: 19/02/2021. Horário: 10:00 hs.

Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA realizará Processo Licitatório, do tipo Menor Preço por Item, com Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, de modo a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. Data da Sessão: 19/02/2021. Horário: 14:00 hs.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 8/2021

Processo Administrativo nº 02.2601.048/2021

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA realizará Processo Licitatório, do tipo Menor Preço por Item, com Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela do SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde do Município. Data da Sessão: 19/02/2021. Horário: 16:00 hs.

Todas as sessões públicas de julgamento serão realizadas na sala da Comissão de Licitação - CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons/MA, onde serão recebidos os envelopes com propostas de preços e habilitação. Base Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, LC 147/2014, Dec Municipal 005/2021, Lei 8.666/93 e alterações. Em atendimento as recomendações das autoridades sanitárias, as sessões ocorrerão em local aberto e arejado, com distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante, com uso de máscaras, luvas e cada um com seu frasco de álcool. Os Editais estão à disposição no endereço acima, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, para consultas gratuitas ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM. Esclarecimentos adicionais no mesmo local e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com.

Pastos Bons (MA), 4 de fevereiro de 2021.

GEILA MELO CARVALHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, publicado no Diário Oficial da União - DOU, SESSÃO 3, no dia 04 de fevereiro de 2021.

ONDE LÊ-SE: "11/02/2021".

LEIA-SE "18/02/ 2021".

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, publicado no Diário Oficial da União - DOU, SESSÃO 3, no dia 04 de fevereiro de 2021.

ONDE LÊ-SE: "11/02/2021".

LEIA-SE "18/02/ 2021".

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Processo: 13/2021-CPL.

Na publicação de 05/02/2021, Edição 25, Seção 3, Página 177 do DOU,

onde se lê: Penalva/MA, 2 de fevereiro de 2021,

leia-se: Viana/MA, 2 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2021-SEMA.

O Município de Vitorino Freire torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 001/2021, que ocorreu dentro dos citames regidos pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sob demanda, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Vitorino Freire/MA, conforme segue: EMPRESA CLASSIFICADA: POSTO MACEDO - M R C DE MESQUITA - ME, CNPJ: 23.991.309/0001-96, com o valor total de R\$ 3.396.810,00 (três milhões e trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e dez reais).

Vitorino Freire (MA), 22 de janeiro de 2021.

LEONARDO CÉSAR MACHADO DE JESUS
Pregoeiro

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2021 - SEMAD.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire, no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa POSTO MACEDO - M R C DE MESQUITA - ME, portadora do CNPJ: 23.991.309/0001-96, com o valor total de R\$ 3.396.810,00 (três milhões e trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e dez reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2020 - SINFRAL.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Vitorino Freire, por meio de seu Secretário Municipal, JOSUÉ LIMA DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa GIGANTE CONSTRUÇÕES, portadora do CNPJ: 12.002.494/0001-22, com o valor total de R\$ 2.468.654,33 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

LEONARDO CÉSAR MACHADO DE JESUS
Presidente da CPL

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2021 - SEMAD.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Vitorino Freire/MA, por meio de seu Secretário Municipal, JOSUÉ LIMA DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGAR a licitação referente ao Processo nº 01/2021 - SEMAD, Pregão Presencial nº 01/2021/CPL, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sob demanda, destinados a atender as necessidades das Secretarias do



**Duarte destinará emenda
para revitalização do
Mercado do Peixe**

PÁGINA 3



**Em reunião com titular da Saúde,
Octávio Soeiro pede reestruturação
do posto de saúde do São Cristóvão**

PÁGINA 3



EM ESCOLAS DE SÃO LUÍS

Governo abre cerca de 4 mil vagas para 1ª série do Ensino Médio Integral

O Governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Educação (Seduc), abrirá, no período de 15 (segunda-feira) a 19 (sexta-feira) de fevereiro, as inscrições para os estudantes interessados em cursar a 1ª série do Ensino Médio em escolas em tempo integral da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas em São Luís. No total estão sendo ofertadas 3.701 vagas para 4 Unidades do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA) e em 16 Centros Educa Mais, na capital maranhense. **Página 9**

**Prefeitura de São Luís é inserida na Comissão de
Desenvolvimento Integrado para o Centro Espacial de Alcântara**



A Prefeitura de São Luís foi incluída na Comissão de Desenvolvimento Integrado para o Centro Espacial de Alcântara. Isso significa dizer que todas as decisões que forem tomadas em relação ao Centro, a Prefeitura estará debatendo e apresentando sugestões e no que a capital pode contribuir para que o desenvolvimento que chegará a Alcântara aconteça de forma integrada em relação a toda Região Metropolitana de São Luís. A inclusão aconteceu durante a 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Desenvolvimento Integrado para o Centro Espacial de Alcântara, realizada na Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema), na sexta-feira (5), com a presença do prefeito Eduardo Braide e do ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), astronauta Marcos Pontes. **Página - 3**

**Governo
do Maranhão
forma 69 novos
policiais militares**

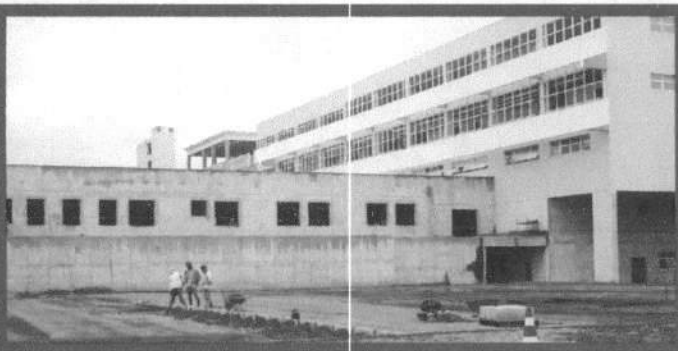
PÁGINA 10

**Pacientes
oncológicos
começam a
ser vacinados
contra Covid-19
em São Luís**

PÁGINA 4

**Obras no
Hospital da Ilha
ultrapassam 50%
de execução**

PÁGINA 4



**Com obras
do Governo do
Estado, Construção
Civil puxa criação de
empregos em 2020**

PÁGINA 4

Botafogo demite o técnico Eduardo Barroca



Tulio Lustosa e Eduardo Barroca não ficam no Botafogo — Foto: Vitor Silva/Botafogo

Por Redação do ge
Eduardo Barroca não é mais técnico do Botafogo. Com a chegada do novo diretor de futebol, Eduardo

Freeland, e o rebaixamento para a Série B, a diretoria optou pela saída do coman-

dante e também do gerente de futebol Tulio Lustosa. Agora, o clube busca um novo treinador para a temporada 2021.

O anúncio foi feito neste sábado, no Estádio Nilton Santos. O auxiliar técnico Lucio Flavio assume o time de forma interina.

Barroca voltou ao Botafogo em novembro do ano passado, mas não conseguiu alcançar o principal objetivo, que era livrar o time da Série B. Após 10 derrotas, apenas uma vitória e um empate - aproveitamento de 11% -, o treinador deixou o clube na segunda divisão.

Já o dirigente foi contratado em outubro passado, no mesmo dia em que Paulo Autuori deixou o comando do time alvinegro. Tulio contratou apenas três atletas, conviveu com três técnicos e ficou responsável por "apagar incêndios" nos bastidores. O trabalho sofreu críticas por parte da torcida.

- Importante a gente estar atento para não repetir erros do passado. (...) A gente agradece muito a dedicação deles, esteve com eles durante esses 10 dias. Mas, obviamente, temos que considerar tudo - disse o diretor de futebol Eduardo

Freeland.

Com quatro rodadas para disputar antes de se despedir da Série A, o Botafogo se volta completamente para o planejamento da próxima temporada. O clube planeja outras dispensas e, agora, também corre atrás de um novo treinador.

Enquanto isso, os próximos jogos funcionarão para observar jogadores, principalmente garotos da base que tenham potencial para integrar o elenco durante 2021. Por enquanto, o único reforço acertado é o atacante Ronald, ex-Botafogo-SP, que já assinou pré-contrato.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Cururupu - MA, torna público aos interessados que no dia 17 de Fevereiro de 2021, às 8h00min realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais de consumo (limpeza e expediente) para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cururupu/MA. O Edital se encontra a disposição dos interessados onde poderão ser consultados gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 20, Centro, CEP: 65268-000, Cururupu - MA, das 08:00 às 12:00h, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessários. Informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Mais informações: E-mail: cpl.cururupuma@gmail.com. Cururupu/MA, 05 de fevereiro de 2021. Gustavo Santos Medeiros - Pregoeiro Oficial.

CAJUAPARA FRUTICULTURA LTDA CNPJ - 20.395.342/0001-65

Torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 01/02/2021, a Outorga de Água Subterrânea para Irrigação de Cultivo de Banana, conforme Processo nº 129437/2020, tendo como ponto de captação os poços com as coordenadas geográficas: P1-UGB09 Latitude: 04° 34' 31,4" Sul, Longitude: 47° 32' 30,9" Oeste, P2-UGB09, Latitude: 04° 34' 27,4" Sul Longitude: 47° 32' 33,7" Oeste, P3-UGB09, Latitude: 04° 34' 23,3" Sul Longitude: 47° 32' 36,3" Oeste, P4-UGB09, Latitude: 04° 34' 17,0" Sul Longitude: 47° 32' 34,9" Oeste, P5-UGB09, Latitude: 04° 34' 14,5" Sul Longitude: 47° 32' 30,6" Oeste, P6-UGB09, Latitude: 04° 34' 33,2" Sul Longitude: 47° 32' 28,5" Oeste, P7-UGB10, Latitude: 04° 34' 05,7" Sul Longitude: 47° 32' 52,3" Oeste, P2-UGB10, Latitude: 04° 34' 09,8" Sul Longitude: 47° 32' 49,6" Oeste, P3-UGB10, Latitude: 04° 34' 13,9" Sul Longitude: 47° 32' 46,9" Oeste, P4-UGB10, Latitude: 04° 34' 17,7" Sul Longitude: 47° 32' 44,4" Oeste, P5-UGB10, Latitude: 04° 34' 24,0" Sul Longitude: 47° 32' 33,9" Oeste, P6-UGB10, Latitude: 04° 34' 26,8" Sul Longitude: 47° 32' 49,0" Oeste, P7-UGB10, Latitude: 04° 34' 29,4" Sul Longitude: 47° 32' 52,7" Oeste, com demanda total de 737,46m³/h para atendimento da UGB-09 e UGB-10, localizados na Fazenda Nossa Senhora Auxiliadora, Parte do Lote 83 da Gleba 16 Distrito de Cajuapara, Município de Itinga do Maranhão(MA).

REJANE INÊS DE MELLO MENEGAZ, CPF nº 382.838.080-87, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, em 28/01/2021, Renovação de Autorização para Uso de Água Superficial, sob as coordenadas geográficas: LATITUDE 07° 17' 09,68" SUL e LONGITUDE 45° 45' 13,65" OESTE, com vazão requerida de 16.548 m³/dia, por um período de bombeamento de 21 horas/dia, situado na FAZENDA OLHO D'ÁGUA E OUTRAS - Endereço: Zona Rural, município de São Raimundo das Mangabeiras, Bacia Hidrográfica do Rio Paraibá, Estado do Maranhão, com finalidade de irrigação (plântio de soja e milho), conforme o e-processo nº 66538/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 005/2021. Processo Administrativo nº 02.2601.045/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para os Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 08:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessários. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 05 de fevereiro de 2021. Geila Melo Carvalho - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 006/2021. Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessários. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 05 de fevereiro de 2021. Geila Melo Carvalho - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 007/2021. Processo

Administrativo nº 02.2601.047/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, de modo a atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessários. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 05 de fevereiro de 2021. Geila Melo Carvalho - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 008/2021. Processo

Administrativo nº 02.2601.048/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela do SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessários. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 05 de fevereiro de 2021. Geila Melo Carvalho - Pregoeira.

Processo Administrativo 02.2601.047/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021 SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ATA DE REUNIÃO PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 SRP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 SRP

Data da Realização: 19/02/2021 SRP

Horário: 14:00h

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. Domingos Sertão nº1000, São José, PASTOS BONS – MA.

Pregoeira: Geila Melo Carvalho.

Equipe de Apoio: Ausherly Rodrigues dos Santos Mota e Raphael Sousa Gonçalves

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONS - MA, obedecidos aos quantitativos e as especificações determinadas no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

DELIBERAÇÕES:

A Pregoeira iniciou o credenciamento às 14:00 horas, com a presença da licitante: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ: 21.059.965/0001-20, representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor: Leilton Feitosa de Sá – CPF: 001.878.233-75, sendo declarada devidamente credenciada e passou-se a fase seguinte.

ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA / JULGAMENTO DAS PROPOSTA

- ✓ Terminado o credenciamento, foi declarada aberta a sessão, onde foram recolhidos os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação do interessado. Aberto o envelope contendo as Proposta de Preços do licitante, a mesma foi conferida, sendo a mesma avaliada e julgada segundo as especificações contidas no Edital. Onde a Pregoeira, conforme a proposta apresentada, elaborou Mapa de Apuração, Classificação e Negociação que segue devidamente juntado aos autos, fazendo negociação direta com o licitante



onde obteve êxito, gerando economia ao município, e ao final a empresa: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ: 21.059.965/0001-20, sagrou-se vencedora única em todos os itens, conforme disposto no mapa de apuração e classificação, passando-se a fase de julgamento da habilitação.

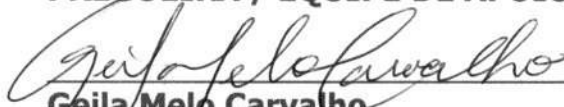
ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

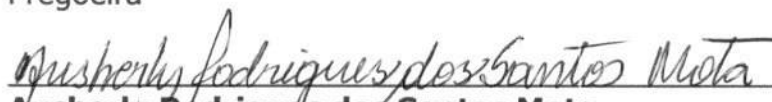
Logo após, feito toda as negociações e a redução de preços da proposta apresentada, deu-se início à etapa de Habilitação. Após a verificação dos documentos apresentados, constatou-se que a empresa participante do certame atendeu as exigências do edital, sendo devidamente declarada habilitada.

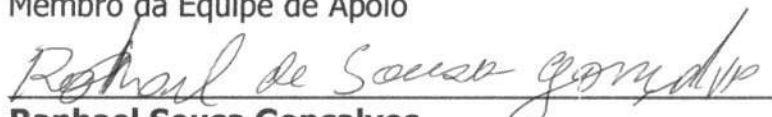
DELIBERAÇÕES FINAIS

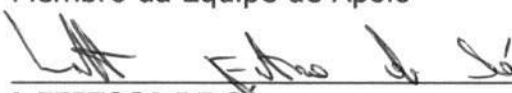
Terminada as fases de proposta e habilitação, foi perguntando ao licitante se haveria algum manifesto quanto ao julgamento realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o que foi negado pelo licitante, sendo então assinado termo de renúncia ao direito de recorrer do julgamento da proposta e dos documentos habilitação que segue nos autos. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a lavratura da presente ata que vai assinada pela empresa, pela Equipe de Apoio e pelo interessado. PASTOS BONS (MA), em 19 de fevereiro de 2021, às 15:39 hs.

PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO


Geila Melo Carvalho
Pregoeira


Ausherly Rodrigues dos Santos Mota
Membro da Equipe de Apoio


Raphael Sousa Gonçalves
Membro da Equipe de Apoio


L FEITOSA DE SÁ
CNPJ: 21.059.965/0001-20

Representante: Leilton Feitosa de Sá (Sócio Administrador) – CPF: 001.878.233-75

PARECER

Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021SRP**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONS - MA. Pela legalidade e legitimidade do certame.

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, de nº 007/2021SRP, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONS - MA, conforme solicitação devidamente especificada e discriminada, cujo pagamento será efetuado conforme dotação orçamentária.

Neste sentido, formado o processo, para atender as necessidades do Município, devidamente autorizado pela autoridade competente, cujo valor da despesa foi estimado de acordo com o levantamento de preço realizado pelo setor responsável, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS (MA), juntamente com o Pregoeiro do Município, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, entendeu de efetuar a licitação na modalidade Pregão SRP, na forma Presencial, tipo menor preço item, aplicando-se subsidiariamente à Lei 8.666/93. Assim, procedeu a elaboração do Edital do Pregão Presencial, de acordo com o que dispõe o art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e solicitou desta Procuradoria a análise e parecer do Edital e seus anexos, o qual opinamos pela sua aprovação e em seguida, procedeu-se a divulgação do aviso de licitação nos meios dispostos no art. 21 de Lei 8.666/93, estendendo-se a todos os interessados na forma da lei.

De acordo com Edital do Pregão Presencial nº 007/2021, a data de abertura dos envelopes foi marcada para o dia 19/02/2021, às 14:00 HORAS. Na data mencionada, onde o licitante: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ: 21.059.965/0001-20, localizada na AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE S/N, COND VIA LA TOUCHE CENTER, SALA 112, COHAJAP, SÃO LUÍS - MA / 65.072-455, email: primeprestadora@hotmail.com Fone: (98) 3181-0155, compareceu à sala de reunião

da Comissão Permanente de Licitação e após seu credenciamento, foi procedida à abertura do envelope "proposta", que examinada a proposta, verificada sua regularidade, visto que os preços cotados encontravam-se dentro dos praticados no mercado, o pregoeiro fez negociação direta com o licitante conseguindo economia ao Município. Dando sequência ao certame, foi procedida a abertura do envelope "documentação" da empresa, cuja documentação foi analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e em seguida declarada habilitada a interessada e consequentemente vencedora do certame, onde o Pregoeiro então adjudicou o objeto à empresa vencedora. O pregoeiro, encerrando os atos internos do procedimento licitatório, realizou relatório do processo, sugerindo a autoridade competente, a homologação do objeto do mencionado Pregão Presencial à empresa vencedora:

L FEITOSA DE SÁ, CNPJ: 21.059.965/0001-20

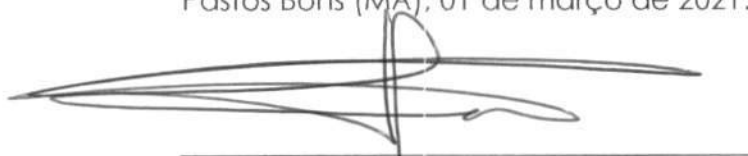
AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE S/N, COND VIA LA TOUCHE CENTER, SALA 112,
COHAJAP, SÃO LUÍS - MA / 65.072-455, email: primeprestadora@hotmail.com Fone:
(98) 3181-0155

É o quanto basta relatar.

Da análise dos autos do processo em tela, verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação ao realizar o procedimento licitatório, optou pela modalidade Pregão Presencial, em atendimento a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2021. Destarte foi formalizado o processo de acordo com o que determina o art. 38, da mencionada Lei Federal e sua realização conforme os ditames do art. 41 do mesmo diploma legal. Quanto ao julgamento da proposta e análise da documentação apresentada, constata-se que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderam aos dispositivos previstos na Lei 10.520/2002 e no Decreto Municipal Nº 006/2021, aplicando-se também subsidiariamente os dispositivos já conhecidos da lei Licitações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Como conclusão de todo o exposto e comprovado à sociedade que o procedimento em exame obedeceu ao disposto na legislação aplicável à espécie, opinamos pela integral legalidade e legitimidade do processo examinado.

Pastos Bons (MA), 01 de março de 2021.



JOAQUIM PEDRO BARROS NETO
OAB/MA 7923
Procurador Municipal

Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	<i>l</i>

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL PRIME PRESTADORA LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

LINDOMAR PEREIRA DE SA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 09/07/1957, natural de Sucupira do Norte/MA, portador do CPF nº 089.056.573-20 e RG. nº 000010075593-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000;

TEREZA LUCIA FEITOSA DE SA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 13/10/1961, natural de Sucupira do Norte/MA, portadora do CPF nº 459.560.903-59 e RG. nº 0286492420051 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000.

Únicos sócios da sociedade denominada **PRIME PRESTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.059.965/0001-20, tem sede e domicílio na Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 112, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE nº 21200875521 em 05/09/2014, por este instrumento decidem efetuar esta alteração do seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera o objeto para:

- 78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de apoio);
- 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (privado);
- 85.50-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 86.90-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (apoio);
- 80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 91.02-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos ;
- 84.24-8/00 - Segurança e ordem pública;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio);
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;



86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atenção ambulatorial);
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza);
8130-3/00 - atividades paisagísticas;
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão de obra;
7820-5/00 - locação de mão de obra temporária.
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras);
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CONSOLIDA- SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE A SEGUINTE REDAÇÃO

LINDOMAR PEREIRA DE SA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 09/07/1957, natural de Sucupira do Norte/MA, portador do CPF nº 089.056.573-20 e RG. nº 000010075593-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000;

TEREZA LUCIA FEITOSA DE SA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 13/10/1961, natural de Sucupira do Norte/MA, portadora do CPF nº 459.560.903-59 e RG. nº 0286492420051 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial PRIME PRESTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.059.965/0001-20, tem sede e domicílio na Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 112, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é:

78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de apoio);
82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (privado);
85.50-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
86.90-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (apoio);
80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
91.02-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos ;
84.24-8/00 - Segurança e ordem pública;
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio);
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atenção ambulatorial);
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza);
8130-3/00 - atividades paisagísticas;
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão de obra;
7820-5/00 - locação de mão de obra temporária.
7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras);
7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;



8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8610-1/02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital é R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizada em moeda corrente do País pelos sócios:

Sócios	Nº de quotas	%	Valor R\$
Lindomar Pereira de Sá	1.250.000	50	R\$ 1.250.000,00
Tereza Lúcia Feitosa de Sá	1.250.000	50	R\$ 1.250.000,00
Total	2.500.000	100	R\$ 2.500.000,00

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe ao sócio **Lindomar Pereira de Sá**, a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social como assinar cheques, representar a empresa nos órgãos **Federal, Estadual e Municipal e Bancos**, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SETIMA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção se sua cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatros meses seguintes ao termino de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA -. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, a data da resolução, verificada em balanço especialmente lavrado.

(Assinatura)

Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	λ

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Administrador **Lindomar Pereira de Sá** declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de São Luís/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Luís/MA, 08 de abril de 2020.

Lindomar Pereira de Sá

Tereza Lúcia Feitosa de Sá



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME PRESTADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2020 17:40 SOB Nº 20200265490.
PROTOCOLO: 200265490 DE 14/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001545353. NIRE: 21200875521.
PRIME PRESTADORA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PRIME PRESTADORA LTDA**

Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	L

Lindomar Pereira de Sá, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 09/07/1957, natural de Sucupira do Norte/MA, portador do CPF nº 089.056.573-20 e RG. nº 000010075593-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000;

Tereza Lúcia Feitosa de Sá, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 13/10/1961, natural de Sucupira do Norte/MA, portadora do CPF nº 459.560.903-59 e RG. nº 0286492420051 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua da Ferradura, nº 24, quadra 15, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000.

Únicos sócios da sociedade denominada **PRIME PRESTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.059.965/0001-20, tem sede e domicílio na Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 112, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE nº 21200875521 em 05/09/2014, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve alterar e transformar esta sociedade em empresa individual.

Cláusula primeira – Ingressa na empresa **Leilton Feitosa de Sá**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 11/10/1983, natural de Sucupira do Norte/MA, empresário, CPF nº 001.878.233-75, carteira de identidade 544618963 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua H 15, nº 01, Cond. Ilhas Gregas - Creta - Apto 703, Parque Shalom, CEP 65072-810, São Luís/MA.

Cláusula segunda – Retira-se da empresa **Lindomar Pereira de Sá**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transferindo para **Leilton Feitosa de Sá**, pagos e satisfeitos, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula terceira – Retira-se da empresa **Tereza Lúcia Feitosa de Sá**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transferindo para **Leilton Feitosa de Sá**, pagos e satisfeitos, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula quarta - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual, sob o nome empresarial de L FEITOSA DE SA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	L

Cláusula quinta - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta data, em ato contínuo, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante instrumento de inscrição de empresário individual.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Leilton Feitosa de Sá, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 11/10/1983, natural de Sucupira do Norte/MA, empresário, CPF nº 001.878.233-75, carteira de identidade 544618963 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua H 15, nº 01, Cond. Ilhas Gregas - Creta - Apto 703, Parque Shalom, CEP 65072-810, São Luís/MA.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma L FEITOSA DE SA e terá sede no seguinte endereço: Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 112, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, São Luís/MA, CEP 65.072-455.

Cláusula segunda - O capital é de R\$ R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula terceira - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de apoio);
- 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (privado);
- 85.50-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 86.90-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (apoio);
- 80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 91.02-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos ;
- 84.24-8/00 - Segurança e ordem pública;
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;



- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (oxigênio);
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (atenção ambulatorial);
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza);
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas;
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão de obra;
- 7820-5/00 - locação de mão de obra temporária.
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras);
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.



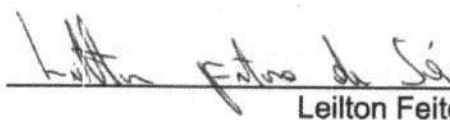
Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	l

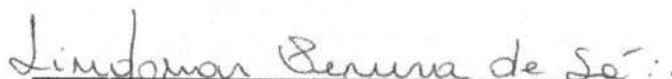
Cláusula quarta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

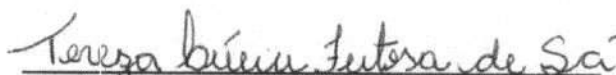
Cláusula quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Individual.

Cláusula sexta - Fica eleito o foro de São Luís/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Luís/MA, 26 de agosto de 2020.


Leilton Feitosa de Sá


Lindomar Pereira de Sá


Tereza Lúcia Feitosa de Sá





Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Assinatura	L

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LOURIANA GOMES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 011309, inscrito no CPF nº 02328098363, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02328098363	011309	LOURIANA GOMES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2020 11:04 SOB Nº 21102340096.
PROTOCOLO: 200705385 DE 16/09/2020 10:58.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004332210. NIRE: 21102340096.
L FEITOSA DE SA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/09/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

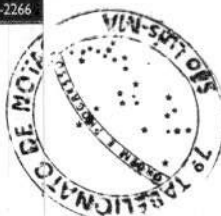
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado. Dom fé.
 São Luís, 17/02/2021 14:28:07 Kelly 897

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT1567941ZHWXK0MXE0T011 - Ato: 13.18
 Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total R\$5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR050665210

Leilton Feitosa de Sá
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000054461896-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/09/2017

NOME LEILTON FEITOSA DE SA

FILIAÇÃO LINDOMAR PEREIRA DE SA E TEREZA LUCIA FEITOSA DE SA

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 11/10/1983

END. ORDEM CASAM. N.7246 FLS.80 LIV.19 BAUX

CPF 001878233-75

SAO LUIS-MA

P-147

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Folha nº
 Proc. nº
 Autarca

PP 0007/201



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	L

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.059.965/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L FEITOSA DE SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME PRESTADORA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112
--------------------------------------	--------------	--

CEP 65.072-455	BAIRRO/DISTRITO COHAJAP	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEPRESTADORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3181-0155
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº	PP 0007/21
Proc. nº	
Rubrica	L

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.059.965/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L FEITOSA DE SA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 84.24-8-00 - Segurança e ordem pública 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112
--------------------------------------	--------------	--

CEP 65.072-455	BAIRRO/DISTRITO COHAJAP	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIMEPRESTADORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3181-0155
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2021 às 10:59:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L FEITOSA DE SA**
CNPJ: **21.059.965/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:45 do dia 20/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2021.

Código de controle da certidão: **A377.06BC.6CB4.7774**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 023033/21

Data da

28/01/2021 08:26:53

Inscrição Estadual: 124473210

CPF/CNPJ: 21059965000120

Razão Social: L FEITOSA DE SA

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, SN COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112 CEP:

Telefone: (98)81200518

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/02/2021 11:05:48





Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005885/21

Data da

27/01/2021 17:09:14

Inscrição Estadual: 124473210

CPF/CNPJ: 21059965000120

Razão Social: L FEITOSA DE SA

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, SN COND VIA LA TOUCHE CENTERSALA 112 CEP:

Telefone: (98)81200518

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[assinatura]
Data Impressão: 16/02/2021 11:06:33



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005781482021

Validade: 14/05/2021

Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	L

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.059.965/0001-20	Inscrição Municipal: 98230972
Razão Social: L FEITOSA DE SA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE	
Número: SN	Complemento: COND VIA LA TOUCHE CENTER;SALA 112;
Bairro: COHAJAP	
Município: SÃO LUIS - MA	CEP: 65072455

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 14 de janeiro de 2021 às 10:30, sob o código de autenticidade nº 79EDDCAE364F16B6EB53B37BD7018966.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
PREFEITO: DR. JOSÉ ANTONIO GOMES

Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2016-GS

13 DE MAIO DE 2016.

Determina que a Certidão Negativa de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica, expedida após consulta conjunta dos cadastros mobiliário e imobiliário, é documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01/06/2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade fiscal que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, como a denominada “certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e ITAF”;

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca de certidões específicas, como a anteriormente citada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão com consulta unificada já utilizada no âmbito federal e estadual, assim como em demais municípios que dispõem de tecnologia para controle de cadastro único;

[assinatura]



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
GOVERNO MUNICIPAL

Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que a ação de integração cadastral, com a expedição de certidão negativa única, visa à necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie;

CONSIDERANDO que, em atenção ao princípio da não surpresa, e buscando-se dar transparência às ações desta Secretaria, por meio da Instrução Normativa nº 004/2015-GS foi definido prazo para implantação de certidão de regularidade municipal com consulta de todos os débitos fiscais do contribuinte, com termo final em 24 de março de 2016;

CONSIDERANDO que as nomenclaturas utilizadas na Instrução Normativa nº 004/2015-GS geraram dúvidas quanto à identificação da certidão negativa municipal, de modo que esta Administração tem o dever de indicar de modo preciso referido documento aos seus usuários,

EXPEDE a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente a **Certidão Negativa**, que poderá ser de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos I e II desta Instrução.

[assinatura]



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade do Maranhão

Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Abriga	L

Parágrafo Único. Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998. Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão Negativa**, a consulta deverá ser feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Na forma do art. 263 do Código Tributário Municipal, poderá ser expedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV desta Instrução.

Art. 4º. As consultas de autenticidade das certidões de regularidade fiscal poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico <<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>>.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se a Instrução Normativa nº 04/2015-GS e demais disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária, à Superintendência da Área de Informática e à Assessoria de Comunicação, para conhecimento e divulgação.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade de São Luís - Maranhão

Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	L

ANEXO I

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA



#procdepe: #nº. #valid

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpfnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigo cbo - #descricao cbo	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet, em:
<https://stm.semifaz.sao-luis.ma.gov.br/validacao/certidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

#numeroopm: #nº.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade do Maranhão

Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	L

ANEXO II

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA



#arcodepersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Numero da Certidão: #numerocertidao

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae - #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet em
<https://stm.senfaz.sao-luis.ma.gov.br/validacao-certidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

#numeroprocesso



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CASA DE GOVERNO

Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	L

ANEXO III

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA



#codigo de personalização

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPE: #cpfnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigo cbo - #descricao cbo	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #data geracao extenso, sob o código de autenticidade nº #codigo verificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet em:
<https://atm.semfaz.sao-luis.ma.gov.br/validacao-certidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
RUA FLÁVIO DE OLIVEIRA MACHADO, 111

Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	2

ANEXO IV

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA



#procdepersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDÃO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PÉNDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae - #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #logradouro #endereco	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #UF	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.sem.faz.sao-luis.ma.gov.br/validacao/certidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

CERTIFICADO
1020210092130217



Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	L

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98230972	21.059.965/0001-20	92120211930810
RAZÃO SOCIAL		
L FEITOSA DE SA		
NOME FANTASIA		
PRIME PRESTADORA		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
AV DANIEL DE LA TOUCHE N?mero: SN Bairro: COHAJAP COND VIA LA TOUCHE CENTER;SALA 112; CEP: 65072455,		

CNAE Principal e Secundários

783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
910230200 - RESTAURACAO E CONSERVACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS
381220000 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
461840200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES
464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
1D12739A75C1FA4BC52B0FDBD99B07EF

Voltar

Imprimir

Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.059.965/0001-20

Razão Social: PRIME PRESTADORA LTDA

Endereço: AV DANIEL DE LA TOUCHE CD VIA LA TOUCHE SN SALA 112 / COHAJAP /
SAO LUIS / MA / 65072-455

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2021 a 05/03/2021

Certificação Número: 2021020404494118961945

Informação obtida em 16/02/2021 11:23:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L FEITOSA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.059.965/0001-20

Certidão nº: 5940728/2021

Expedição: 16/02/2021, às 11:24:32

Validade: 14/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L FEITOSA DE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.059.965/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	

PRIME PRESTADORA LTDA(00096)

CNPJ : 21059965000120 NIRE: 21200875521 Data: 05/09/2014

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2019

Diário: 4

Folha: 37

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo		**3.053.154,32D
Circulante		****678.468,86D
Disponível		****121.865,78D
Caixa		****121.865,78D
Caixa (35)	1-1-01-01-01	121.865,78D
Clientes		*****555.652,33D
Duplicatas a receber (105)	1-1-04-01	32.850,90D
Clientes (1365)	1-1-04-04	519.850,75D
Valores a Receber (2387)	1-1-04-06	2.950,68D
Conta Corrente Empregados		*****950,75D
Adiantamentos para viagens (56)	1-1-05-03	950,75D
Ativo Nao Circulante		**2.374.685,46D
Imobilizado		**2.546.410,00D
Terrenos (427)	1-2-02-01	1.395.850,00D
Maquinas e Equipamentos (161)	1-2-02-02	250.000,00D
Máquinas, equip. e ferramentas (448)	1-2-02-07	120.000,00D
Veiculos (455)	1-2-02-09	700.000,00D
Microcomputadores e Perifericos (154)	1-2-02-10	80.560,00D
Depreciação / Amortização		****171.724,54C
(-) Depreciação Acum de Microcomput e Perifericos (1799)	1-2-03-03	53.705,96C
(-) Deprec. máquinas, equip. e ferramentas (490)	1-2-03-09	94.685,24C
(-) Deprec. veiculos (504)	1-2-03-11	23.333,34C

***** (XXXXX) *****

LINDOMAR PEREIRA DE SA
Sócio - Administrador
CPF: 08905657320
RG: 0000100755933

LOURIANA GOMES DA SILVA
CONTADORA CRC: 011309/0 MA
CPF: 023.280.983-63



PRIME PRESTADORA LTDA(00096)

CNPJ : 21059965000120 NIRE: 21200875521 Data: 05/09/2014

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2019

Folha nº	PP 0007/24
Proc. nº	
Rubrica	u

Diário: 4

Folha: 38

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo		**3.053.154,32C
Circulante		****545.225,39C
Imposto a pagar / recolher		****332.359,58C
PIS a Recolher (763)	2-1-05-05	26.619,38C
Contribuicao Social a Recolher (1064)	2-1-05-07	141.174,52C
IRPJ a Recolher (1057)	2-1-05-08	141.707,01C
Cofins a Recolher (1078)	2-1-05-09	22.858,67C
Salários e contribuições previdenciárias		*****26.915,81C
Salarios a Pagar (819)	2-1-06-01	18.390,53C
INSS a recolher (833)	2-1-06-03	6.591,57C
FGTS a recolher (840)	2-1-06-05	1.933,71C
Títulos a pagar		****185.950,00C
Fornecedor (917)	2-1-07-02	185.950,00C
Patrimônio líquido		**2.507.928,93C
Capital Social		**2.500.000,00C
Capital Social Subscrito		**2.500.000,00C
Capital Social Subscrito Lindomar Pereira de Sá (3143)	2-3-01-01-03	1.250.000,00C
Capital Social Subscrito Tereza L. Feitosa de Sá (3150)	2-3-01-01-04	1.250.000,00C
Reservas de lucros		*****7.928,93C
Reserva de Lucros (714)	2-3-04-05	7.928,93C

***** (XXXXX) *****

LINDOMAR PEREIRA DE SA
Sócio - Administrador
CPF: 08905657320
RG: 0000100755933

LOURIANA GOMES DA SILVA
CONTADORA CRC: 011309/0 MA
CPF: 023.280.983-63



PRIME PRESTADORA LTDA(00096)

CNPJ: 21059965000120 NIRE: 21200875521 Data: 05/09/2014

Endereço: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, S/N, SALA 212, CONDOMINIO VIA LA TOUCHE, COHAJAP, São Luís, MA

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2019 até 31/12/2019

Diário :4 Folha: 39

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receita		
Receitas operacionais		
Receita bruta de serviços	3-1-02	31.317.825,11C
=T o t a l - Receitas operacionais		*31.317.825,11C
 =T o t a l - Receita		 *31.317.825,11C
Despesas e custos		
Despesas operacionais comerciais		
Despesas Trabalhistas	4-1-01	149.276,24D
Encargos sociais	4-1-02	65.900,10D
Despesas Administrativas	4-1-03	57.286,83D
Despesas Tributarias	4-1-04	4.502.010,92D
Depreciações e Amortizações	4-1-08	85.862,27D
=T o t a l - Despesas operacionais comerciais		**4.860.336,36D
 =T o t a l - Despesas e custos		 **4.860.336,36D
Apuração de resultado		
Resultado bruto		
Custos dos Servicos	5-1-01	23.612.509,80D
=T o t a l - Resultado bruto		*23.612.509,80D
 =T o t a l - Apuração de resultado		 *23.612.509,80D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 31.317.825,11C

DESPESAS + CUSTO-----> 28.472.846,16D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***2.844.978,95

***** (XXXXX) *****

LINDOMAR PEREIRA DE SA

Sócio - Administrador

CPF: 08905657320

RG: 0000100755933

LOURIANA GOMES DA SILVA

CONTADOR

CPF: 023.280.983-63 CRC: 011309

RG: 0160230020005 Orgão: SSP/MA

Expedição: 11/04/2013

PRIME PRESTADORA LTDA

CNPJ: 21059965000120 NIRE: 21200875521 Data: 05/09/2014
Endereço: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, S/N, COHAJAP, São Luís, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2019 até 31/12/2019

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

Página 4 de 6

Diário: 4

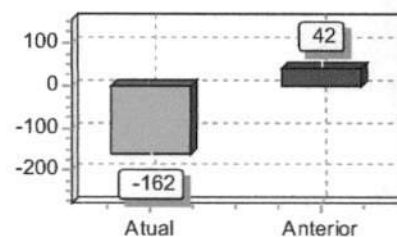
Folha:

40

Grau de Endividamento

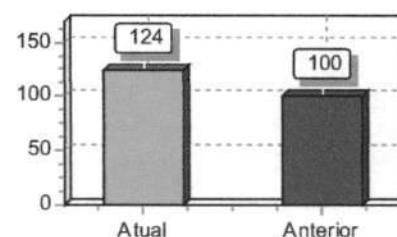
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	545.225,39	
Patrimônio Líquido	337.050,02	= 1,62

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a -162% do capital próprio.

**Liquidez Geral**

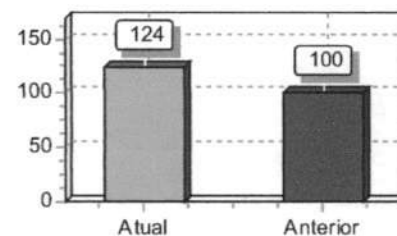
Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	678.468,86	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	545.225,39	= 1,24

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,24 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	678.468,86	
Passivo Circulante	545.225,39	= 1,24

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,24 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Luís, 31 de dezembro de 2019.

LINDOMAR PEREIRA DE SA
Sócio - Administrador
CPF: 08905657320
RG: 0000100755933

LOURIANA GOMES DA SILVA
Contador
CPF: 023.280.983-63 CRC: 011309
RG: 0160230020005 Expedição: 11/04/2013

PRIME PRESTADORA LTDA

CNPJ: 21059965000120 NIRE: 21200875521 Data: 05/09/2014
Endereço: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, S/N, COHAJAP, São Luís, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2019 até 31/12/2019

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

PP 0007/21

2

Página 5 de 6

Diário: 4

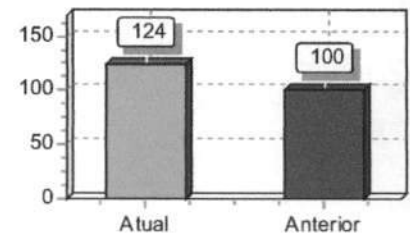
Folha:

41

Liquidez Seca

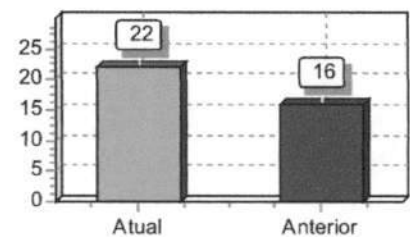
Ativo Circulante - Estoques	678.468,86	
Passivo Circulante	545.225,39	= 1,24

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,24 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

**Liquidez Imediata**

Ativo Disponível	121.865,78	
Passivo Circulante	545.225,39	= 0,22

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,22 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Luís, 31 de dezembro de 2019.

LINDOMAR PEREIRA DE SA
Sócio - Administrador
CPF: 08905657320
RG: 0000100755933

LOURIANA GOMES DA SILVA
Contador
CPF: 023.280.983-63 CRC: 011309
RG: 0160230020005 Expedição: 11/04/2013



Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	<i>l</i>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME PRESTADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA
08905657320	LINDOMAR PEREIRA DE SA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2020 16:46 SOB N° 20200293630.
PROTOCOLO: 200293630 DE 28/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001679260. NIRE: 21200875521.
PRIME PRESTADORA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	L

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 04

Contém este livro 42 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 42 e servirá de Livro Diário nº 04, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Razão social: PRIME PRESTADORA LTDA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 212, Condominio Via La Touche Center, Cohajap, CEP 65.072-455, São Luís/MA

Registrado na junta comercial do estado do Maranhão sob o NIRE 21200875521 em 05/09/2014

Inscrição municipal: 98230972

Inscrição estadual: 124473210

CNPJ: 21059965000120

Sao Luis/MA, 01 de Janeiro de 2019

LOURIANA GOMES DA SILVA

Contadora

C.P.F.: 023.280.983-63

C.R.C.: MA-011309/MA

LINDOMAR PEREIRA DE SA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 089.056.573-20



Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Assinatura	

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 04

Contém este livro 42 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 42 e serviu de Livro Diário nº 04, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Razão social: PRIME PRESTADORA LTDA

Endereço: Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 212, Condomínio Via La Touche Center, Cohajap, CEP 65.072-455, São Luís/MA

Registrado na junta comercial do estado do Maranhão sob o NIRE 21200875521 em 05/09/2014

Inscrição municipal: 98230972

Inscrição estadual: 124473210

CNPJ: 21059965000120

Sao Luis/MA, 31 de Dezembro de 2019

LOURIANA GOMES DA SILVA
Contadora
C.P.F.: 023.280.983-63
C.R.C.: MA-011309/MA

LINDOMAR PEREIRA DE SA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 089.056.573-20





Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	λ

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME PRESTADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA
08905657320	LINDOMAR PEREIRA DE SA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/07/2020 16:14:15 SOB N°
20200309471.
PROTOCOLO: 200309471 DE 28/04/2020. NIRE: 21200875521.
PRIME PRESTADORA LTDA

JUCEMA

Sandra Regina Ribeiro Simplicio
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/07/2020



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

Folha nº	PP 0007/21
Proc. nº	
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Sandra Regina Ribeiro Simplicio, sob a autenticidade nº 12002797739 em 06/07/2020, protocolo 200309471. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	PRIME PRESTADORA LTDA
Número de Registro:	21200875521
CNPJ:	21059965000120
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02328098363	LOURIANA GOMES DA SILVA	MA011309
08905657320	LINDOMAR PEREIRA DE SA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/07/2020 16:14:19 SOB N°
20200309471.
PROTOCOLO: 200309471 DE 28/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002797739. NIRE: 21200875521.
PRIME PRESTADORA LTDA

JUCEMA

Sandra Regina Ribeiro Simplicio
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/07/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LOURIANA GOMES DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-011309/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 023.280.983-63

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/01/2021 as 10:04:17.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 6261.6577.4636.7560.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO.

Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	l

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011), até o dia 10 de fevereiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **L FEITOSA DE SA**, inscrita no **CNPJ nº. 21.059.965/0001-20**.

CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 10 de fevereiro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.
IMPRESSA ÀS: 10/02/2021 13:24:38.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.





Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	L

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS- MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N°: 007/2021 (SRP)

Processo Administrativo nº: 02.2601.047/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONS - MA

Data: 19 de fevereiro de 2021.

Hora: 14:00 horas

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

L FEITOSA DE SÁ, inscrito no CNPJ sob o n°: 21.059.965/0001-20 por intermédio de seu representante legal o Sr. LEILTON FEITOSA DE SÁ, portador da Carteira de Identidade n°. 544618963 SSP/MA e do CPF n°: 001.878.233-75, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

São Luís(MA), 19 de fevereiro de 2021.


.....
L FEITOSA DE SÁ
Leilton Feitosa de Sá
Sócio/Administrador
CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA





Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	l

**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO**

CERTIDÃO n.º 0011/2021 – FISCALIZAÇÃO – CRA/MA

VÁLIDA DURANTE O PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS)

Válida de: 12/08/2021

(Resolução Normativa nº 464/2015 – CFA)

CERTIFICO que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, refere-se ao RCA (Registro de Comprovação de Aptidão) N° 0123 de 12 de fevereiro de 2021, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa PRIME PRESTADORA LTDA - ME, Registro n° 90-01227, a qual teve como Responsável(is) Técnico(s):

- Adm. MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO, registro CRA/MA n° 6640.

São Luís/MA, 12 de fevereiro de 2021

Conferida e digitada pelo funcionário: Adm. João Paiva – Administrador Fiscal



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/1636b9f1-8859-40ab-8a9f-899b3cc311a6>

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 325-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 17/02/2021 14:35:29 Kelly 9238

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794RTDKIHTPEX89FI61 - At: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Folha nº PP 0007/21
 PROC. Nº 1
 Rubrica 1

Registro de Comprovação de Aptidão - P

RCANº: 123/2021

DATA: 12/02/2021



Conselho Regional de Administração do Maranhão

Senhor Presidente,

Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas:

Coordenador de Fiscalização e Registro
Ass. Matrícula

CONTRATADA	Nome da Pessoa Jurídica PRIME PRESTADORA LTDA ME			CNPJ 21.059.965/0001-20	CRA-MA Nº
	Endereço AV. DANIEL DE LA TOUCHE, S/N, SALA 212 COND. VIA LA TOUCHE			Bairro COHAJAP	
	Fone (98) 3181-0155	Fax	Cidade SÃO LUÍS	CEP 65072-455	UF MA

RESP. TÉCNICO	Nome do Responsável Técnico MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO			CPF 745.598.773-00	CRA-MA Nº 6640
	Endereço RUA 06, QUADRA 37, CASA 07			Bairro COHAPAN	
	Fone (98) 99985-5126	Fax	Cidade SÃO LUÍS	CEP 65055-322	UF MA

CONTRATANTE	Nome da Pessoa Jurídica/Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO			CNPJ 01.612.667/0001-08	CRA-MA Nº
	Endereço RUA ANTONIO PEREIRA SANTIAGO, Nº 420			Bairro CENTRO	
	Fone	Fax	Cidade FERNANDO FALCÃO	CEP 65.964-000	UF MA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	Descrição dos Serviços SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO/MA.	
	Observações	
	Valor do Serviço R\$ 3.513,623,68(três milhões, quinhentos e treze mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).	Vigência do Contrato Início: 02/03/2017 Término: 31/12/2020

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

() CONTRATO () NOTA FISCAL () ORDEM DE SERVIÇO () NOTA DE EMPENHO

Requerente (Responsável Técnico pela Pessoa Jurídica)

TURA	Nome: MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO
	CRA-MA Nº: 6640

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohame CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão - (98) 1256-2266

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
 São Luís, 17/02/2021 14:35:29 Kelly 9288

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156794L3SF3H2003KOCG31 - Ato: 13.18
 Emolumentos e taxas: R\$5,12 Total: R\$5,12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Coordenador de Fiscalização e Registro
Ass. Matrícula
005628

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta da empresa **PRIME PRESTADORA LTDA-ME** CNPJ: 21.059.965/0001-20, sob a responsabilidade do Sr. LINDOMAR PEREIRA DE SÁ, CPF nº 089.056.573-20, executou para a **Prefeitura Municipal de FERNANDO FALCÃO - MA**, os serviços de LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO - MA, conforme Contrato, Primeiro, Segundo e Terceiro Termo N.º 017/2017/PMFF E PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017/CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA.

DADOS DO SERVIÇO:

PERÍODO: 02/03/2017 A 31/12/2020

ENDEREÇO: HOSPITAL MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA

CNPJ: 01.612.667/0001-08

ENDEREÇO: Rua Antônio Pereira Santiago nº420, Vila Resplandes - FERNANDO FALCÃO/MA

CEP: 65.964-000

EMPRESA CONTRATADA:

PRIME PRESTADORA LTDA-ME

CNPJ: 21.059.965/0001-20

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO - MA

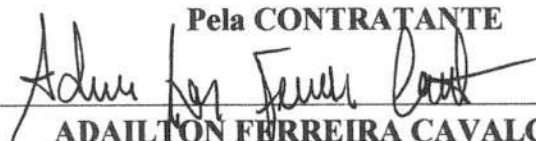


Tipo de Serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregado por posto (C)	Valor proposto por posto (D)	Qtde de postos (E)	Valor total de Serviço (F) = (D x E)
I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 4.608,04	1	R\$ 4.608,04	16	R\$ 73.728,64

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor (R\$)
A Valor proposto por unidade de medida	R\$ 4.608,04
b Valor dos serviços	R\$ 73.728,64
b Valor dos serviços	R\$ 884.743,68

Fernando Falcão – MA, 31 de Dezembro de 2020.

Pela CONTRATANTE

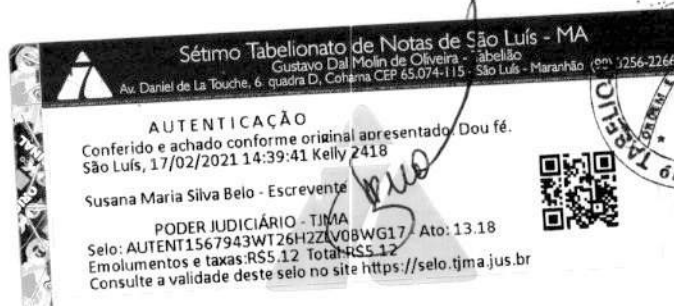


ADAILTON FERREIRA CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

CPF: 504.743.243-20

TELEFONE: (98) 98420-9417





CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2017/PMFF
PROCESSO Nº 002/2017/SEMUS



CONTRATO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FERNANDO FALCÃO E A EMPRESA CRISTAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antonio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ADAILTON FERREIRA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5969893-4, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF Nº. 504.743.243-20, residente e domiciliado em Fernando Falcão - MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CRISTAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.059.965/0001-20, com sede na Rua Benício Oliveira nº: 103, centro, Sucupira do Norte - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por seu Representante Legal, Sr. Lindomar Pereira de Sá, portador da Carteira de Identidade nº 10075593-3, expedida pela SSP/MA e do CPF nº 089.056.573-20, tem em si, ajustado o CONTRATO, para **SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2017/PMFF**, regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, especificamente no seu Art. 57, Inciso I e II, e regido pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, atendidas as condições e especificações constantes do EDITAL e ANEXO I (termo de referencia), e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente contrato, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor máximo global deste contrato é de **R\$ 872.080,00 (oitocentos e setenta e dois mil e oitenta reais)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nos preços estão inclusos todos os tributos, encargos e contribuições, bem como quaisquer insumos, custos e/ou despesas relacionadas direta ou indiretamente com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face aos dispêndios os recursos são próprios e estão consignados no orçamento, respeitada a seguinte classificação funcional programática:

- I. 10.302.0210.2041.0000: Manutenção de Hospitais e Postos de Saúde - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
- II. 10.302.0226.2081.0000: Manutenção de Hospital e Unidades Básicas de Saúde - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e findará no dia 31 de dezembro de 2017, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº 21745-x, agência 4288-9, de titularidade do **CONTRATADO**, no BANCO DO BRASIL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva conclusão dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Dívida Ativa da União, com vista a comprovação da regularidade para com a Seguridade Social.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão inteiramente recusados os serviços prestados com especificações diferentes das contidas no **Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 010/2017/CPL/PMFF**, cabendo a Contratada providenciar sua substituição, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, através de Termo Aditivo, ouvida a Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - T¹A
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão - (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fe.
São Luís, 17/02/2021 14:33:59 Kelly 24966

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567948EM9DWTZ0077A15 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



I - São obrigações da CONTRATADA além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

- a) Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- c) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- d) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- e) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- f) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitos pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
- j) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros.

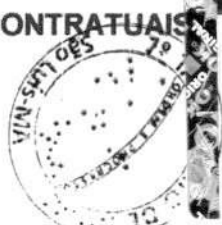
II - São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

- a) Efetivar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, em conformidade com as condições previstas neste Contrato;
- b) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, objeto deste contrato.
- d) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- f) É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- g) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Del Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-XXXX

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 17/02/2021 14:33:59 Kelly 24966

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567941YVZD6KGMKB4C80 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Fernando Falcão**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir os prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, depois de decorrido o prazo limite para suspensão.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE e nos demais casos, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista neste instrumento e na Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e dos prazos definidos no Contrato;
- b) A lentidão do seu cumprimento, de forma a impossibilitar a perfeita prestação dos serviços no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado da entrega;
- d) A paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e no Contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de civil;

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohab. CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (99) 3245-2246

7º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dov. fé.
São Luís, 17/02/2021 14:33:59 Kelly 24966

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - MMA
Selo: AUTENT156794V7LOVB2D08VPV071 - Ano: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5,12 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será efetuada na forma do disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, SESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão, CONFORME Art. 78, inciso VI, da Lei Federal 8666/1993.

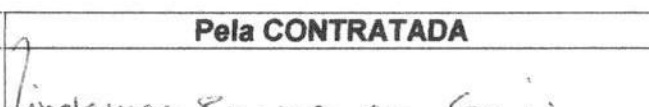
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto. E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só fim na presença das testemunhas.

Fernando Falcão, 02 de março de 2017.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
	
ADAILTON FERREIRA CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	Lindomar Pereira de Sá Representante Legal

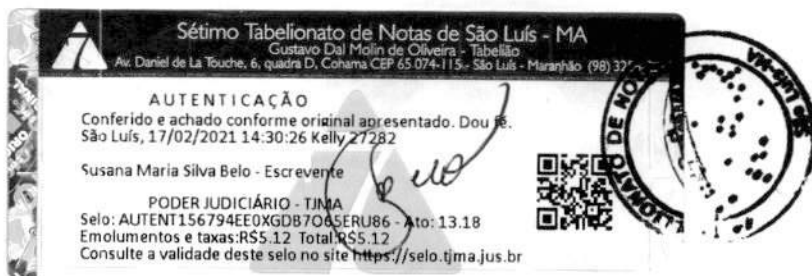
TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: Of. Fernando de Sá
CPF/MF nº: 008060324-64
2ª - NOME: M. Belo
CPF/MF nº: 001216943-78



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017/PMFF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017/CPL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR,
HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FERNANDO
FALCÃO E A EMPRESA PRIME PRESTADORA
LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.**



Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2017, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antonio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ADAILTON FERREIRA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, técnico agrícola e Servidor Público, portador da Carteira de Identidade nº. 5969893-4, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF Nº. 504743243-20, residente e domiciliado em Fernando Falcão - MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa e **PRIME PRESTADORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.059.965/0001-20, com sede na Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 212, Condomínio Vila La Touche, Cohajap, São Luis - MA, CEP 65.072-455, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por sua Representante Legal, Sr. Lindomar Pereira de Sá, portador da Carteira de Identidade nº 10075593-3, expedida pela SSP/MA e do CPF nº 089.056.573-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo** para fins de alteração da vigência do contrato para **SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, especificamente no seu Art. 57, Inciso II, e regido pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto **PRORROGAR** a vigência do contrato para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**, em 12 (doze) meses, do Contrato firmado entre as partes em 21 de março de 2017, nos termos previstos nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não excedendo o prazo máximo de 60 meses, conforme Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do montante global deste contrato é de R\$ 872.056,32 (oitocentos e setenta e dois mil, cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços estão inclusos todos os tributos, encargos e contribuições, bem como quaisquer insumos, custos e/ou despesas relacionadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face aos dispêndios os recursos são próprios e estão consignados no orçamento, respeitada a seguinte classificação funcional programática:

- I. 10.302.0226.2081.0000: Manutenção de Hospital e Unidades Básicas de Saúde -
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

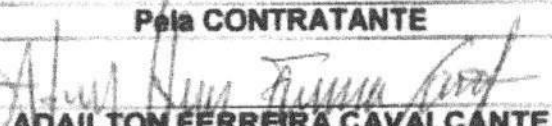
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto. E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só fim na presença das testemunhas.

Fernando Falcão – MA, 29 de dezembro de 2017.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA


ADAILTON FERREIRA CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO
FALCÃO


Lindomar Pereira de Sá
Representante Legal

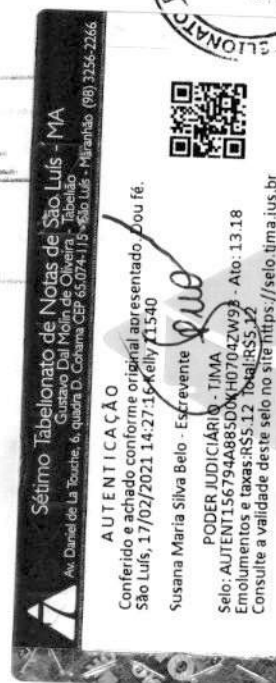
TESTEMUNHAS:

1ª NOME: Fosli Cavalcante de Santana

CPF/MF nº: 024.207.063-90

2ª NOME: Guilherme Cavalcante de Sousa

CPF/MF nº: 028.414.053-08



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017/CPL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE FERNANDO
FALCÃO E A EMPRESA PRIME PRESTADORA
LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.**



Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2018, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antonio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ADAILTON FERREIRA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, técnico agrícola e Servidor Público, portador da Carteira de Identidade nº. 5969893-4, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF Nº. 504743243-20, residente e domiciliado em Fernando Falcão - MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **PRIME PRESTADORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.059.965/0001-20, com sede na Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 212, Condomínio Vila La Touche, Cohajap, São Luís - MA, CEP 65.072-455, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por sua Representante Legal, Sr. Lindomar Pereira de Sá, portador da Carteira de Identidade nº 10075593-3, expedida pela SSP/MA e do CPF nº 089.056.573-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo** para fins de alteração da vigência do contrato para **SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, especificamente no seu Art. 57, Inciso I e II, e regido pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**, do Contrato firmado entre as partes em 21 de março de 2017, nos termos previstos nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não excedendo o prazo máximo de 60 meses, conforme Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do montante global referente a todos os lotes é de R\$ 884.743,68 (oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços estão inclusos todos os tributos, encargos e contribuições, bem como quaisquer insumos, custos e/ou despesas relacionadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face aos dispêndios os recursos são próprios e estão consignados no orçamento, registrada a seguinte classificação funcional programática:

- I. 10.302.0210.2081.0000: Manutenção de Hospital e Unidades Básicas de Saúde -
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos
0.1.14.1-003 001.

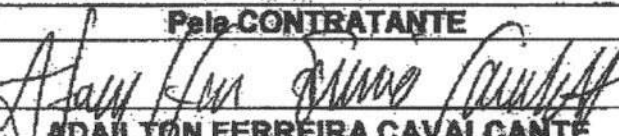
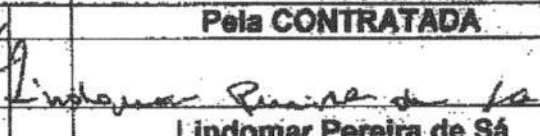
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto. E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim na presença das testemunhas.

Fernando Falcão – MA, 31 de dezembro de 2018.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
 ADAILTON FERREIRA CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	 Lindomar Pereira de Sá Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª NOME: Religianis da Silva CPF/MF nº: 968.527.043-72
2ª NOME: Raizanne de Albuquerque Doral CPF/MF nº: 035.030.613-17

 Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 17/02/2021 14:27:16 Kelly 11540
Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567940D9D91224HNZPC11 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017/SEMUS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR,
HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FERNANDO
FALCÃO E A EMPRESA PRIME PRESTADORA
LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.**



Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2019, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antonio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ADAÍLTON FERREIRA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5969893-4, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF Nº. 504.743.243-20, residente e domiciliado em Fernando Falcão - MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **PRIME PRESTADORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.059.965/0001-20, com sede na Avenida Daniel de La Touche, s/n, sala 212, Condomínio Vila La Touche, Cohajap, São Luis - MA, CEP 65.072-455, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por sua Representante Legal, Sr. Lindomar Pereira de Sá, portador da Carteira de Identidade nº 10075593-3, expedida pela SSP/MA e do CPF nº 089.056.573-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo** para fins de alteração da vigência do contrato para **SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR**, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2017, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, especificamente no seu Art. 57, Inciso I e II, e regido pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**, nos termos previstos nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não excedendo o prazo máximo de 60 meses, conforme Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do montante global referente a todos os lotes é de R\$ 884.743,68 (oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços estão inclusos todos os tributos, encargos e contribuições, bem como quaisquer insumos, custos e/ou despesas relacionadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face aos dispêndios os recursos são próprios e estão consignados no orçamento, respeitada a seguinte classificação funcional programática:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
02 11	10.302.0210.2081.0000	3.3.90.39.00	0.1.14.114000001-003

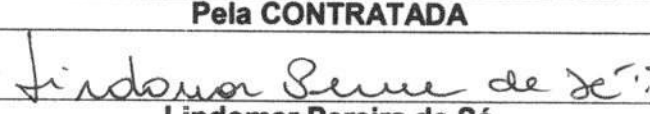
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto. E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim na presença das testemunhas.

Fernando Falcão – MA, 31 de dezembro de 2019.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
 Adailton Ferreira Cavalcante Prefeito Municipal de Fernando Falcão	 Lindomar Pereira de Sá Contratado

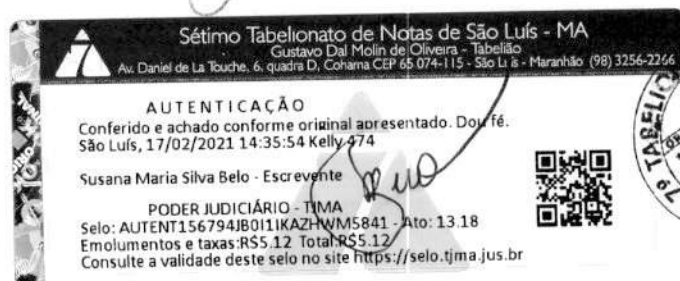
TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: Rayanne de A. Idoral CPF/MF nº: 035.070.613-17

2ª

NOME: Roseli Cavalcante de Sant'Ana CPF/MF nº: 024.207.063-90





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000582
Data e Hora da Emissão
09/09/2020 14:53:22
Código de Verificação
3817.6F6B.E7B7.9C95.B862.E423.2445.D88A

CERTIFICADO
1820200092172629



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Nome / Razão Social: **PRIME PRESTADORA LTDA**
CPF / CNPJ: **21.059.965/0001-20** Inscrição Municipal: **98230972**
Endereço: **AV DANIEL DE LA TOUCHE SN COND VIA LA TOUCHE CENTER; SALA 112; - BAIRRO COHAJAP - CEP: 65072455**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **primeprestadora@hotmail.com** Telefone: **(98) 31810155**

Proc. nº
Rubrica

PP 0007/21

2

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**
CPF/CNPJ: **01.612.667/0001-08** Inscrição Municipal:
Endereço: **RUA ANTONIO PEREIRA SANTIAGO NR. 420 - BAIRRO VILA RESPLANDES - CEP: 65964000**
Município: **FERNANDO FALCAO** UF: **MA** Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE AO SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AS UNIDADES MÉDICAS HOSPITALARES NO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO-MA, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017/PMFF E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02-02017/SEMUS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 910/2017/CPL, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2020. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG, 4288-9 CONTA CORRENTE: 21745-X

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	73.728,64	73.728,64

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 73.728,64

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 73.728,64	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 3.686,43
--	--	---------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO** Mês de **09/2020**
Local de Prestação do: **FERNANDO FALCAO / MA**
Recolhimento: **RETIDO**
Atividade: **812900000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**
Serviço: **0709 - VARRICAO, COLETA, REMOCAO, INCINERACAO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARACAO E DESTINACAO FINAL DE LIXO,**

(Handwritten signature)



Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Assinatura	h

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 0028/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **PRIME PRESTADORA LTDA - ME**, CNPJ nº 21.059.965/0001-20, com endereço DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 0 - COND. VIA LA TOUCHE SALA 212 - Cohajap - São Luís - MA - CEP: 65072455 está devidamente registrada neste Conselho Regional sob o nº 90-01227 de 18/12/2017, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

Nome	Registro	CPF/CNPJ
MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO	6640	745.598.773-00

CERTIFICAMOS ainda que a referida empresa se encontra em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/12/2021, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2021.

São Luís, 12 de janeiro de 2021.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/621287a3-d23f-47cb-84da-69f997b42271>



Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	l

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

CERTIDÃO Nº 0020/2021

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que **MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO**, CPF nº 745.598.773-00, está devidamente registrado neste Conselho Regional como **ADMINISTRADOR**, sob o nº **6640**.

Perante a tesouraria encontra-se **QUITE** com suas obrigações financeira até 31/12/2021.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2021.

São Luís, 11 de janeiro de 2021.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/aab5296e-45a7-454a-853f-37439e74dc09>

Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	



6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 - Rio Anil Shopping
Piso Subsolo - Bairro Turu - São Luís/MA - CEP 65.065-470 - Telefone: (98) 3015-8006 - www.6tabelionato.net.br

Reconheço por semelhança a firma de MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO

Jeanderson Martins Lopes - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário - TJMA

Selo: RECFIR156745HUM55Q20KL220C51

Data/Hora: 17/02/2021 11:04:05, At: 13.17.2

Parte(s): MARCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO

Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$

0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS- MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N°: 007/2021 (SRP)

Processo Administrativo nº: 02.2601.047/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONS - MA

Data: 19 de fevereiro de 2021.

Hora: 14:00 horas

DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa PRIME PRESTADORA LTDA - ME, CNPJ nº 21.059.965/0001-20, sediada em Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 112, Cep 65.072-455, Cohajap - São Luís - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Leilton Feitosa de Sá, portador da cédula de Identidade nº : 544618963 SSP/MA e do CPF nº : 001.878.233-75, DECLARA que dispõe de pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação, dentro os quais a Sra. Márcia Andrea Marques de Araújo, profissão ADMINISTRADORA, inscrita no Conselho Regional de Administração sob o n.º: CRA-MA 6640 e pertencente ao quadro permanente desta empresa, conforme comprova o documento em anexo, ora indicado como responsável técnico que assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução do objeto do Pregão Presencial n.º : 007/2021/REGISTRO DE PREÇOS.

Leilton Feitosa Sá

Sócio / Administrador
CPF: 001.878.233-75

São Luís(MA), 19 de fevereiro de 2021.

PRIME PRESTADORA LTDA - ME

Leilton Feitosa de Sá

Sócio/Administrador

CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

Marcia Andrea Marques de Araújo

Administradora
CPF: 745.598.773-00

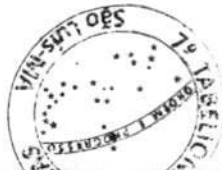
CRA - MA 6640

Marcia Andrea Marques de Araújo

Márcia Andrea Marques de Araújo

Administradora CRA nº: 6640

CPF nº: 745.598.773-00



PRIME PRESTADORA LTDA - CNPJ: 21.059.965/

Av. Daniel de La Touche, s/n - Cond. Via La

CEP: 65072-455 • São Luís - MA • E-mail: primepre



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohajap CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:

LEILTON FEITOSA DE SÁ

São Luís, 17/02/2021 14:21:24 Kelly 22290

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA

Selo: RECFIR156794V7IL6Z2P7FHX501 - At: 13.17.2

Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS- MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2021 (SRP)

Processo Administrativo nº: 02.2601.047/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONS - MA

Data: 19 de fevereiro de 2021.

Hora: 14:00 horas

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

L FEITOSA DE SÁ, como representante devidamente constituído de LEILTON FEITOSA DE SÁ, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

L FEITOSA DE SÁ – CNPJ: 21.059.965/0001-20 – INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n – Cond. Via La Touche Center, Sala 112 – Cohajap

CEP: 65072-455 – São Luis – MA – E-mail: primeprestadora@hotmail.com – Tel: (98) 3181-0155



e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís(MA), 19 de fevereiro de 2021.

Leilton Feitosa Sá

Sócio / Administrador
CPF: 001.878.233-75

L FEITOSA DE SÁ

Leilton Feitosa de Sá

Sócio/Administrador

CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

L FEITOSA DE SÁ – CNPJ: 21.059.965/0001-20 – INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n – Cond. Via La Touche Center, Sala 112 – Cohajap

CEP: 65072-455 – São Luis – MA – E-mail: primeprestadora@hotmail.com – Tel: (98) 3181-0155



Folha nº	
Proc. nº	PP 0007/21
Rubrica	e

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS- MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2021 (SRP)

Processo Administrativo nº: 02.2601.047/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONOS - MA

Data: 19 de fevereiro de 2021.

Hora: 14:00 horas

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº 21.059.965/0001-20, sediada em Av. Daniel de La Touche, Condominio Via La Touche Center, Sala 112, Cep 65.072-455, Cohajap – São Luis – MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Leilton Feitosa de Sá, portador da cédula de Identidade nº : 544618963 SSP/MA e do CPF nº : 001.878.233-75, DECLARA que sob penas da Lei e para fins licitatórios, que vistoriei no dia 17/02/2021, todos os locais onde serão realizados os serviços prestados ao Pregão Presencial n.º : 007/2021/REGISTRO DE PREÇOS, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do empreendimento, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

Leilton Feitosa Sá

Sócio / Administrador

CPF: 001.878.233-75

L FEITOSA DE SÁ

Leilton Feitosa de Sá

Sócio/Administrador

CPF: 001.878.233-75 - RG: 544618963 SSP/MA

Visto:

João Paulo Nunes da Silva Neto

Assinatura e carimbo – Responsável Município

15-02-2021

L FEITOSA DE SÁ – CNPJ: 21.059.965/0001-20 – INSC ESTADUAL: 12.447321-0

Av. Daniel de La Touche, s/n – Cond. Via La Touche Center, Sala 112 – Cohajap

CEP: 65072-455 – São Luis – MA – E-mail: primeprestadora@hotmail.com – Tel: (98) 3181-0155

Processo Administrativo 02.2601.047/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021 SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS

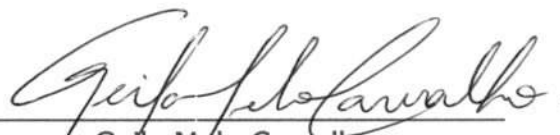
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

L FEITOSA DE SÁ
AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE S/N, CONDOMINIO VIA LA TOUCHE
CENTER, SALA 112, COHAJAP, SÃO LUÍS-MA, CEP 65.072-455
CNPJ: 21.059.965/0001-20
INSCRIÇÃO EST. 12.447.321-0

Pastos Bons – MA, em 19 de fevereiro de 2021.


Geila Melo Carvalho
Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais 028/2017 e 029/2017 de 20 de novembro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 007/2021, para a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONS - MA, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeira.

EMPRESA:

L FEITOSA DE SÁ, CNPJ: 21.059.965/0001-20
AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE S/N, COND VIA LA TOUCHE CENTER, SALA 112, COHAJAP,
SÃO LUÍS - MA / 65.072-455, email: primeprestadora@hotmail.com Fone: (98) 3181-0155

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

EMPRESA	VALOR DA ADJUDICAÇÃO
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis/MA	Valor Mensal da Proposta R\$81.681,58 (oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$816.815,80 (oitocentos e dezesseis mil e oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).

Pastos Bons (MA) em 02 de março de 2021.

Vera Lúcia F. Costa Mota
Secretaria Municipal de Saúde
Pastos Bons - MA

VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA
Secretária Municipal de Saúde de Pastos Bons - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021.
PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A
SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR,
HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO,
VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADA
CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE
EM DEPENDÊNCIAS MÉDICO-
HOSPITALARES, COM A
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES
DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DE PASTOS BONS - MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02.2601.047/2021. VALIDADE: 12 (DOZE)
MESES.

Aos três dias do mês de março do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, CNPJ Nº05.277.143/0001-75, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de

Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para os serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONS - MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa:	
Razão Social: L FEITOSA DE SÁ	
CNPJ: 21.059.965/0001-20	Inscrição Estadual: 12.447.321-0
Endereço: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luís-MA, CEP: 65.072-455	Inscrição Municipal: 98230972
Telefone: 98.3181.0155	EMAIL: primeprestadora@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços serão executados, fornecimento e prestado, conforme o caso, na sede do Município de Pastos Bons, junto as Secretarias Municipais que compõem o processo, todos estabelecidos na sede do Município, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 007/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112,	Valor Mensal da Proposta R\$81.681,58 (oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$816.815,80 (oitocentos e dezesseis mil e oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).

Cohajap, São Luis/MA

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas

para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e

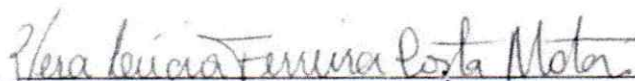
especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS - MA, 03 de Março de 2021.

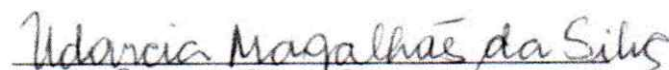


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA
VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR



L FEITOSA DE SÁ - PRIME PRESTADORA
CNPJ Nº 21.059.965/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL: LEILTON FEITOSA DE SÁ- CPF: 001.878.233-75
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:


CPF: 354.481.713-53
CPF: 847.238.583.34



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0052, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 1 / 6]

SUMÁRIO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

Páginas.....1/6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - DATA: 19/02/2021 HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, EM CARÁTER DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2601.046/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos três dias do mês de março do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, CNPJ Nº05.277.173/0001-73, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Sra CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA Secretária de Educação; a Sra VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA Secretária de Saúde e PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO Secretário de Administração, gerenciadores da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04/01/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para os serviços de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO

PRESENCIAL N. 006/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: L FEITOSA DE SÁ	
CNPJ: 21.059.965/0001-20	Inscrição Estadual: 12.447.321-0
Endereço: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luís-MA, CEP: 65.072-455	Inscrição Municipal: 98230972
Telefone: 98.3181.0155	EMAIL: primeprestadora@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- Os serviços serão executados, fornecimento e prestado, conforme o caso, na sede do Município de Pastos Bons, junto as Secretarias Municipais que compõem o processo, todos estabelecidos na sede do Município, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 006/2021.
- Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA
Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0052, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 2 / 6]

empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luis/MA	ITEM 1 – Secretaria de Educação R\$2.003.980,00 ITEM 2 – Secretaria de Administração R\$1.546.620,00 ITEM 3 – Secretaria de Saúde R\$1.515.536,00 Valor Global da Proposta R\$5.066.136,00 (cinco milhões, sessenta e seis mil e cento e trinta e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras: I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos: Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá: I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0052, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 3 / 6]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando: I. Houver interesse público, devidamente fundamentado; II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO; IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor; V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos; II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.III - Advertência.IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.PASTOS BONS – MA, 03 de Março de 2021.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS – MA;CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES - Secretária Municipal De Educação;ÓRGÃO GERENCIADOR;SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS – MA;VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde;ÓRGÃO GERENCIADOR;SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS –

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA
Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0052, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 4 / 6]

MA;PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO - Secretário Municipal De Administração;ÓRGÃO GERENCIADOR;L FEITOSA DE SÁ - PRIME PRESTADORA,CNPJ Nº 21.059.965/0001-20;REPRESENTANTE LEGAL: LEILTON FEITOSA DE SÁ- CPF: 001.878.233-75;FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021-TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA: 19/02/2021 -HORÁRIO: 14:00 HORAS- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 - SRP -ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PASTOS BONS - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2601.047/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos três dias do mês de março do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, CNPJ Nº05.277.143/0001-75, CEP: 65.850-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com a Senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETOCLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para os serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONS - MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa:	
Razão Social: L FEITOSA DE SÁ	
CNPJ: 21.059.965/0001-20	Inscrição Estadual: 12.447.321-0
Endereço: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luís-MA, CEP: 65.072-455	Inscrição Municipal: 98230972
Telefone: 98.3181.0155	EMAIL: primeprestadora@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços serão executados, fornecimento e prestado, conforme o caso, na sede do Município de Pastos Bons, junto as Secretarias Municipais que compõem o processo, todos estabelecidos na sede do Município, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 007/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DAS VIGÊNCIAS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0052, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 5 / 6]

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS
L FEITOSA DE SÁ CNPJ nº 21.059.965/0001-20 END: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luís/MA	Valor Mensal da Proposta R\$81.681,58 (oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$816.815,80 (oitocentos e dezesseis mil e oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações

específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos: Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0052, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2021 [PÁG. 6 / 6]

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO; Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS - MA, 03 de Março de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA; VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal De Saúde - ÓRGÃO GERENCIADOR

L FEITOSA DE SÁ - PRIME PRESTADORA; CNPJ Nº 21.059.965/0001-20 REPRESENTANTE LEGAL: LEILTON FEITOSA DE SÁ - CPF: 001.878.233-75 - FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 075/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E A EMPRESA L FEITOSA DE SÁ, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 11.885.239/0001-02, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portadora do CPF nº 322.335.403-44 e RG nº 000113225499/7 SSPMA, Secretária Municipal, brasileira, casada, Enfermeira, residente e domiciliado em Pastos Bons-MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20, localizada na Avenida Daniel de La Touche s/n, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, Cidade de São Luís-Maranhão, CEP 65.072-455, neste ato representa pelo seu sócio Administrador o Senhor LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº 000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2021**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONS - MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor do presente contrato é de R\$26.449,63 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$264.496,30 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos); a ser pago mensalmente, em até 30 dias, após a entrega execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou

dificultar a sua fiscalização;

h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA

j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução dos serviços pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pelas Secretarias Municipais de Saúde, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

10.122.0090.2028.0000 MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0091.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS HOSPITALARES

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA -DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas

necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seus pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.1 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.2 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso,

o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 007/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

22.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PASTOS BONS(MA), 09 de março de 2021.

Vera Lucia A Costa Mota
Secretaria Municipal de Saúde
Pastos Bons-MA

VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA
CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde

Leilton Feitosa de Sá
LEILTON FEITOSA DE SÁ – Sócio Administrador
CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Carla Patricia Santos de morais
CPF: 642.615.903-44

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Juliana Alves de Moraes
CPF: 097.683.723-50

Folha nº	431
Proc. nº	PP 007/21 SRP
Rubrica	2

PREZADO SEGURADO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412021000107750032290 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 74184

Data da publicação: Mar 9 2021 5:35PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



[Assinatura]
Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

✓ Valido
✓ Não expirado
✓ Não revogado



[Assinatura]
Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

✓ Valido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 22CB03ABBE7E18D3 Data e Hora Atual Mar 9 2021 5:35PM

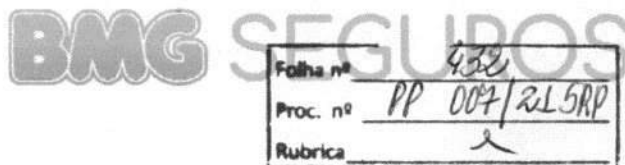
RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 4AC938CF203FFB5A Data e Hora Atual Mar 9 2021 5:35PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412021000107750032290
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107315
Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
INSCRITO NO CNPJ: 11.885.239/0001-02
COM SEDE NA: AV DOMINGOS SERTAO, 1.000 - SÃO JOSÉ
CEP: 65870-000 - Pastos Bons - MA

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

L FEITOSA DE SA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 21.059.965/0001-20
COM SEDE NA: DANIEL DE LA TOUCHE, SN - 1 ED COM LA TOUCHE CENTE - COHA
CEP: 65072-455 - Sao Luis - MA

até o valor de:

R\$ 13.224,81 - TREZE MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N.º 069/2021.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 04/03/2021

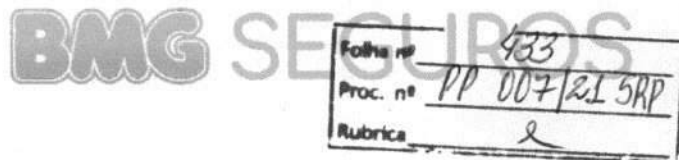
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 04/01/2022

Corretor: MOZA - CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código SUSEP Corretor: 202005653

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412021000107750032290
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107315
Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONOS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

Cobertura Trabalhista e Previdenciária

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Apólice N° 017412021000107750032290
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107315
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Folha nº	434
Proc. nº	PP 007/215RP
Rubrica	2

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

Apólice N° 017412021000107750032290
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107315
Ramo 0775

BMG SEGUROS	Folha nº	435
	Proc. nº	PP 007/31 SRP
	Rubrica	2

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II – Quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
- III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
- IV – Nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do

Apólice N° 017412021000107750032290

Endosso N° 0000000

Proposta N° 107315

Ramo 0775

BMG SEGUROS	
Folha nº	436
Proc. nº	PP 007/21 SRP
Rubrica	2

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONOS

TOMADOR: L FEITOSA DE SA

tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412021000107750032290
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107315
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Folha nº	437
Proc. nº	PP 007/21 SRP
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	457,50
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	457,50

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	09/04/2021	457,50

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 9 DE MARÇO DE 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412021000107750032290

Endosso N° 0000000

Proposta N° 107315

Ramo 0775

BMG SEGUROS

Folha nº	438
Proc. nº	PP 007/21 SRP
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

Condições Especiais

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e

Apólice N° 017412021000107750032290

Endosso N° 0000000

Proposta N° 107315

Ramo 0775

BMG SEGUROS

Folha nº	431
Proc. nº	PP 007/21 SRP
Rubrica	2

Condições Especiais

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONOS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412021000107750032290
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107315
Ramo 0775

BMG SEGUROS	
Folha nº	440
Proc. nº	PP 007/21 SEP
Rubrica	L

Condições Gerais

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

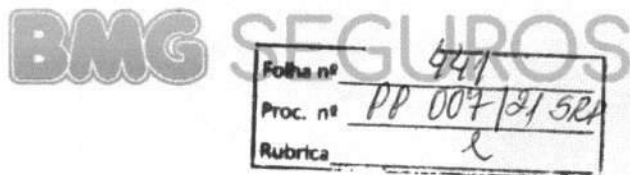
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Apólice N° 017412021000107750032290

Endosso N° 0000000

Proposta N° 107315

Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Apólice N° 017412021000107750032290

Endosso N° 0000000

Proposta N° 107315

Ramo 0775

BMG SEGUROS

Folha nº	443
Proc. nº	PP 007/24 SRP
Rubrica	✓

Condições Gerais

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412021000107750032290

Endosso N° 0000000

Proposta N° 107315

Ramo 0775

BMG SEGUROS	
Folha nº	483
Proc. nº	PP 007/21 SRP
Rubrica	2

Condições Gerais

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

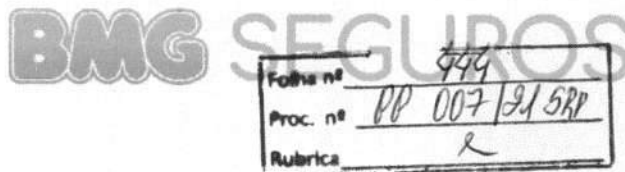
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412021000107750032290
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107315
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONOS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412021000107750032290

Endosso N° 0000000

Proposta N° 107315

Ramo 0775

BMG SEGUROS	
Folha nº	445
Proc. nº	PP 007/91 SRP
Rubrica	

Condições Gerais

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

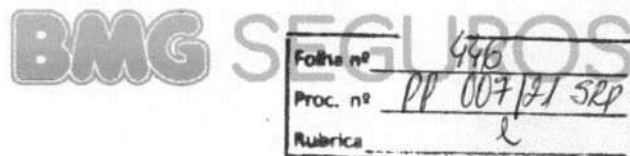
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.4. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Apólice N° 017412021000107750032290
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107315
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412021000107750032290
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107315
Ramo 0775

BMG SEGUROS	
Folha nº	497
Proc. nº	PP 007/91 SRP
Rubrica	2

Condições Gerais

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONOS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412021000107750032290

Endosso N° 0000000

Proposta N° 107315

Ramo 0775

Folha nº	448
Proc. nº	PP 007/21 SRP
Rubrica	2

Condições Gerais

SEGURADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 05 de fevereiro de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 007/2021. Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, de modo a atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 05 de fevereiro de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº 008/2021. Processo Administrativo nº 02.2601.048/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do TIPO: Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais constantes na tabela do SUS vigente, destinados aos pacientes da Rede municipal de Saúde deste Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria

Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição impressa mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Pastos Bons (MA), 05 de fevereiro de 2021. Geila Melo Carvalho –Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua Comissão Central de Licitação-CCL, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE COCLUSÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS. Empresa/Resultado: 1) RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (HABILITADA); 2) WAS CONSTRUÇÕES EIRELI (HABILITADA); Conforme motivos lavrados em ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciando o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei nº 8.666/93). Comissão Central de Licitação-CCL. Pinheiro – MA. Pinheiro-MA, 02 de fevereiro de 2021. **SILVANO JOSÉ MORAES RIBEIRO** - Presidente da CCL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL PROCESSO ADM. Nº 008/2021-SEMAD. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA CNPJ: 06.189.344.0001-77, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de fevereiro de 2021, às 09hs (nove horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000, Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão na forma Presencial, com critério de julgamento menor preço, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção com reposição de peças de ar condicionado e refrigeração em geral, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Pindaré Mirim-MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente de 2ª a 6ª feira, das 8h às 13h na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL ou poderão ser adquiridos mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais). Pindaré Mirim/MA, 04 de fevereiro de 2021. **CLÉRISTON DE SOUZA** Pregoeiro-CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021-CPL PROCESSO ADM. Nº 009/2021-SEMAD. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA CNPJ: 06.189.344.0001-77, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de fevereiro de 2021, às 11hs (onze horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000, Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão na forma Presencial,



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL**Diário Municipal**

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0069, QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021 [PÁG. 1 / 2]

SUMÁRIO
EXTRATOS DE CONTRATO:

Páginas.....1/2

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, CNPJ: 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 004/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de software (folha de pagamento, sistemas de contabilidade), para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2021 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (Onze) meses. VALOR: R\$3.118,00 (três mil cento e dezoito reais) mensal pelo período de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$34.298,00 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais); Dotação: 04.122.0020.2005.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração - 3.3.00.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. JAYLTON DA SILVA MARTINS, portador do RG Nº 2098944 SSPPI e CPF n.º 005.743.063-23, pela Contratada. Pastos Bons (MA), 23 de Fevereiro de 2021. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, CNPJ: 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: ALCANTE & MATOS LTDA, CNPJ sob o nº 06.335.260/0001-02. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 003/2021. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Urnas Fúnebres, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/03/2021 - PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR: R\$157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais); Dotação: 04.122.0050.2043.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social - 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita. DOUGLAS PEREIRA, portador do RG Nº 21354302002-8 SSPMA e CPF n.º 012.514933-60, pela

Contratada. Pastos Bons (MA), 05 de março de 2021. Marcia Barbalho Teixeira Rego - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2021; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde através do CNPJ:11.885.239/0001-02. CONTRATADO: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ sob o nº 21.059.965/0001-20. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 007/2021-SRP. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 10(dez) meses. VALOR: R\$55.231,95 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$552.319,50 (quinhentos e cinquenta e dois mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos); Dotação: 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. LEILTON FEITOSA DE SÁ, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, pela Contratada. Pastos Bons (MA), 09 de março de 2021. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2021; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde através do CNPJ:11.885.239/0001-02. CONTRATADO: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ sob o nº 21.059.965/0001-20. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 007/2021-SRP. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a

ESTADO DO MARANHÃO

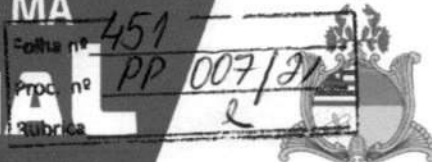
DIÁRIO OFICIALAv. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MASite: www.pastosbons.ma.gov.br**Enoque Ferreira Mota Neto****Prefeito****Secretário****Paulo Emílio Alves Ribeiro****Administração**



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0069, QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021 [PÁG. 2 / 2]

disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 10(dez) meses. VALOR: R\$26.449,63 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$264.496,30 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos); Dotação: 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. LEILTON FEITOSA DE SÁ, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, pela Contratada. Pastos Bons (MA), 09 de março de 2021. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - Pregão Presencial 006/2021 - Srp - Processo Administrativo Nº 02.2601.046/2021. OBJETO: Contratação De Mão De Obra Terceirizada, Em Caráter De Complementação De Apoio Administrativo E De Expediente, Para Suprir A Necessidade De Pessoal Das Secretarias Municipais. Data De Assinatura: 03/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses A Partir Da Data De Assinatura. Valor Global Da Ata: R\$ 5.066.136,00 (Cinco Milhões, Sessenta E Seis Mil, Cento E Trinta E Seis Reais).

EMPRESA VENCEDORA:

Razão Social: L. FEITOSA DE SÁ	
CNPJ: 21.059.965/0001-20	Inscrição Estadual: 12.447.321-0
Endereço: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luís-MA - CEP 65.072-455	Inscrição Municipal: 98230972
Telefone: 98.3181.0155	EMAIL: primeprestadora@hotmail.com

ITENS REGISTRADOS:

DESCRIMINAÇÃO POR ÓRGÃO:
ITEM 1 - Secretaria Municipal de Educação R\$ 2.003.980,00
ITEM 2 - Secretaria Municipal de Administração R\$ 1.546.620,00
ITEM 3 - Secretaria Municipal de Saúde R\$ 1.515.536,00

Pastos Bons/MA, 03 de Março de 2021.

Secretaria Municipal De Educação De Pastos Bons/MA: Claudiana Câmara Guimarães, Secretária Municipal De Educação; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal De Saúde De Pastos Bons/MA; Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal De Saúde; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal De Administração De Pastos Bons/MA; Paulo Emilio Alves Ribeiro, Secretário Municipal De Administração; Órgão Gerenciador: L. Feitosa De Sá - Prime Prestadora, CNPJ 21.059.965/0001-20; Representante Legal: Leilton Feitosa De Sá, CPF 001.878.233-75, Detentor Do Registro.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - Pregão Presencial Nº 007/2021 - Sistema De Registro De Preços (Srp) - Processo Administrativo Nº 02.2601.047/2021. Objeto: Serviços De Limpeza Hospitalar, Higienização E Conservação, Visando A Obtenção De Adequada Condição De Salubridade E Higiene Em Dependências Médico-Hospitalares, Com A Disponibilização De Mão De Obra Qualificada, Produtos Saneantes Domissanitários, Materiais E Equipamentos, Para Atender As Necessidades De Pastos Bons/MA. Processo Administrativo Nº 02.2601.047/2021. Data Da Assinatura: 03/03/2021. VALIDADE: 10 (dez) Meses. VALOR GLOBAL: R\$ 816.815,80 (Oitocentos e Dezesesseis Mil, Oitocentos, e Quinze Reais e Oitenta Centavos).

EMPRESA VENCEDORA:

Razão Social: L. FEITOSA DE SÁ	
CNPJ: 21.059.965/0001-20	Inscrição Estadual: 12.447.321-0
Endereço: Avenida Daniel de La Touche s/nº, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, São Luís-MA - CEP 65.072-455	Inscrição Municipal: 98230972
Telefone: 98.3181.0155	EMAIL: primeprestadora@hotmail.com

ITEM REGISTRADO:

VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS
Valor Mensal R\$ 81.681,58 (oitenta e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
Valor Global: R\$ 816.815,80 (oitocentos e dezesesseis mil e oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).

PASTOS BONOS - MA, 03 DE MARÇO DE 2021.

Secretaria Municipal De Saúde De Pastos Bons/MA; Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal De Saúde, Órgão Gerenciador. L. Feitosa De Sá - Prime Prestadora, CNPJ 21.059.965/0001-20. Representante Legal: Leilton Feitosa De Sá, CPF 001.878.233-75, Detentor Do Registro.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021 - Pregão Presencial Nº 008/2021 - Sistema De Registro De Preços (SRP) - Processo Administrativo nº 02.2601.048/2021. OBJETO: Prestação Dos Serviços De Realização De Exames Laboratoriais Constantes Na Tabela Do SUS Vigente, Destinados Aos Pacientes Da Rede Municipal De Saúde Deste Município. Processo Adm. Nº 02.2601.048/2021. Valor Global: R\$ 2.593.704,00 (Dois milhões e quinhentos e noventa e três mil e setecentos e quatro reais). Data de assinatura: 05/03/2021. VALIDADE: 12 (doze) Meses.

EMPRESA VENCEDORA:

Razão Social: MEGALAB LABORATORIO CLINICO	
CNPJ: 19.215.329/0001-06	Inscrição Estadual:
Endereço: Rua das Hortas nº328, Centro, São Luís-MA. CEP: 65.020-270	Inscrição Municipal: 90177001
Telefone: 98.31881-3325	EMAIL: laboratoriomegalab@yahoo.com

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Cod. SUS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO	202010120	SERVICO	7200	R\$ 1,99	R\$ 14.328,00
2	AMILASE	202010180	SERVICO	7200	R\$ 2,17	R\$ 15.624,00
3	BIURRUBINA TOTAL FRAÇÕES	202010201	SERVICO	7200	R\$ 2,17	R\$ 15.624,00
4	COLESTEROL HDL	202010279	SERVICO	12000	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
5	COLESTEROL LDL	202010287	SERVICO	12000	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
6	COLESTEROL TOTAL	202010295	SERVICO	12000	R\$ 1,99	R\$ 23.880,00
7	CREATININA	202010317	SERVICO	9600	R\$ 1,99	R\$ 19.104,00
8	GLICOSE ATUAL	202010473	SERVICO	24000	R\$ 1,99	R\$ 47.760,00
9	POTASSIO	202010600	SERVICO	8000	R\$ 1,99	R\$ 15.920,00
10	SÓDIO	202010635	SERVICO	8000	R\$ 1,99	R\$ 15.920,00
11	TGO	202010643	SERVICO	8000	R\$ 2,17	R\$ 17.360,00
12	TGP	202010651	SERVICO	8000	R\$ 2,17	R\$ 17.360,00
13	TRIGLICERIDIO	202010678	SERVICO	12000	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
14	UREIA	202010694	SERVICO	9600	R\$ 1,99	R\$ 19.104,00
15	HEMOGRAMA COMPLETE (ERITROGRAMA + LEUCOGRAMA)	202020380	SERVICO	25600	R\$ 4,45	R\$ 113.920,00
16	TAP - TEMPO DE ATIVIDADE PROTOMBINICA	202020142	SERVICO	7200	R\$ 2,95	R\$ 21.240,00
17	TP - TEMPO DE PROTOMBINICA	202020126	SERVICO	7200	R\$ 3,08	R\$ 22.176,00
18	TTTP - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALATIVADA	202020134	SERVICO	7200	R\$ 6,25	R\$ 45.000,00
19	VHS HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	202020150	SERVICO	7200	R\$ 2,95	R\$ 21.240,00
20	COAGULOGRAMA (TAP-TP-TTPA-IMR)	202020970	SERVICO	7200	R\$ 18,11	R\$ 130.392,00
21	PARASITOLÓGICO	202040178	SERVICO	17600	R\$ 1,78	R\$ 31.328,00
22	FERRITINA	202010384	SERVICO	8000	R\$ 16,80	R\$ 134.400,00
23	ASLO	202030474	SERVICO	7200	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00
24	HCG - CARIONICA QUALITATIVA	202060217	SERVICO	7200	R\$ 8,50	R\$ 61.200,00
25	GRUPO SANGÜINEO - FATOR RH	202120082	SERVICO	7200	R\$ 1,48	R\$ 10.656,00
26	FATOR REAGMATOIDE-LATEX	202090302	SERVICO	7200	R\$ 2,03	R\$ 14.616,00
27	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	SERVICO	7200	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00
28	REACAO DE MONTENEGRO ID	202031101	SERVICO	7200	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00
29	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	202031110	SERVICO	7200	R\$ 3,06	R\$ 22.032,00
30	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031128	SERVICO	7200	R\$ 10,83	R\$ 77.976,00
31	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031136	SERVICO	7200	R\$ 10,83	R\$ 77.976,00
32	URINA EAS	202050017	SERVICO	20000	R\$ 4,00	R\$ 80.000,00
33	LIPASE	202010554	SERVICO	7200	R\$ 2,43	R\$ 17.496,00
34	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	SERVICO	5600	R\$ 3,06	R\$ 17.136,00
35	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	202031179	SERVICO	5600	R\$ 3,06	R\$ 17.136,00
36	CPK	202010325	SERVICO	9600	R\$ 3,98	R\$ 38.208,00
37	CKMB	202010333	SERVICO	9600	R\$ 4,46	R\$ 42.816,00
38	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	202030105	SERVICO	7200	R\$ 17,70	R\$ 127.440,00
39	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	202010465	SERVICO	6400	R\$ 3,80	R\$ 24.320,00
40	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	SERVICO	6400	R\$ 7,55	R\$ 48.320,00
41	FOSFATASE ALCALINA	202010422	SERVICO	7200	R\$ 2,17	R\$ 15.624,00
42	DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	SERVICO	7200	R\$ 9,75	R\$ 70.200,00
43	HEPATITE A (HVA IGM)	202030911	SERVICO	2400	R\$ 20,10	R\$ 48.240,00

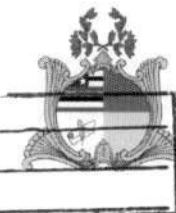




Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0105, QUINTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2021 [PÁG. 1 / 1]

SUMÁRIO ERRATAS:

Página.....1/1

ERRATA

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretária Municipal de Saúde a Sra. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município - EDIÇÃO Nº0078, TERÇA - FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2021, pág 1/1, OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, ONDE LEU-SE: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021, através da Secretaria de Administração, REPRESENTANTE: Paulo Emilio Alves Ribeiro; Paulo Emilio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração. LEIA-SE: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2021, através da Secretaria de Saúde, REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota; Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde. As demais informações estão corretas. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde de Pastos Bons - MA.

ERRATA

ERRATA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo Nº 3010.2602.058/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021 - SRP - TIPO: MENOR PREÇO - DATA: 08/04/2021 - HORÁRIO: 16:00 HORAS - DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. - PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA POÇOS ARTESIANOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.2602.058/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES; A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretária Municipal de Saúde a Sra. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município - EDIÇÃO Nº0077, SEGUNDA - FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021, pág 5/7; ONDE LEU-SE: PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO. Secretário Municipal de Administração, gerenciador da presente Ata; LEIA-SE: VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA. Secretária Municipal de Saúde, gerenciadora da presente Ata. As demais informações estão corretas. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde de Pastos Bons - MA.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Secretário

Paulo Emílio Alves Ribeiro

Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, CNPJ n.º 05.277.173/0001-75, localizada na Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, cidade de PASTOS BONS – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portadora do CPF nº322.335.403-44 e RG nº 000113225499/7 SSPMA, Secretária Municipal, brasileira, casada, Enfermeira, residente e domiciliado em Pastos Bons-MA, brasileira, casada, portadora do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20, localizada na Avenida Daniel de La Touche s/n, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, Cidade de São Luís-Maranhão, CEP 65.072-455, neste ato representa pelo seu sócio Administrador o Senhor LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem :

1. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

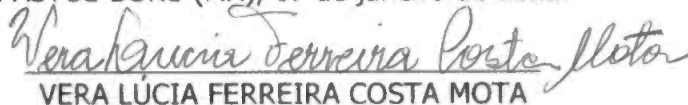
1.1– O prazo de vigência que findaria em 09/01/2022, fica prorrogado até 07/11/2022.

2.0 – Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

PASTOS BONS (MA), 07 de janeiro de 2022.



VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde

LEILTON FEITOSA DE SÁ
SA:00187823375

Assinado de forma digital por
LEILTON FEITOSA DE SÁ
SA:00187823375
Dados: 2022.01.07 10:21:22 -03'00'

L FEITOSA DE SÁ
LEILTON FEITOSA DE SÁ - Sócio Administrador
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Dayse Maria Gomes
CPF: 051891301.50

Idarcia Magalhães da Silva
CPF: 847.938.883.34

LEILTON
FEITOSA DE
SA:00187823375

Assinado de forma digital
por LEILTON FEITOSA DE
SA:00187823375
Dados: 2022.01.07
10:21:45 -03'00'

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 075/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONS – MA, Pregão Presencial 007/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 09 de janeiro de 2022 a 07 de novembro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de prestação de Serviços do Pregão Presencial 007/2021 – BASE LEGAL: Lei nº. 666/93 – SIGNATÁRIOS: VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portadora do CPF nº322.335.403-44 e RG nº 000113225499/7 SSPMA – Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 07 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: Contratação dos Serviços de Portaria, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Pregão Presencial 013/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 12 de janeiro de 2022 a 12 de outubro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 013/2021 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00– Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 01.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 12 de janeiro de 2022.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto**Prefeito****Gabinete do Prefeito****Francisco Nunes da Silva Neto**

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES
DA SILVA
NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO
NUNES DA SILVA NETO:01194722369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS
v5, ou=27842417000158, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES
DA SILVA NETO:01194722369



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL**Diário Municipal**

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0069, QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021 [PÁG. 1 / 2]

SUMÁRIO
EXTRATOS DE CONTRATO:

Páginas.....1/2

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, CNPJ: 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 004/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de software (folha de pagamento, sistemas de contabilidade), para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2021 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (Onze) meses. VALOR: R\$3.118,00 (três mil cento e dezoito reais) mensal pelo período de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$34.298,00 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais); Dotação: 04.122.0020.2005.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração - 3.3.00.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. JAYLTON DA SILVA MARTINS, portador do RG Nº 2098944 SSPPI e CPF n.º 005.743.063-23, pela Contratada. Pastos Bons (MA), 23 de Fevereiro de 2021. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, CNPJ: 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: ALCANTE & MATOS LTDA, CNPJ sob o nº 06.335.260/0001-02. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 003/2021. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Urnas Fúnebres, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/03/2021 - PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR: R\$157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais); Dotação: 04.122.0050.2043.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social - 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita. DOUGLAS PEREIRA, portador do RG Nº 21354302002-8 SSPMA e CPF n.º 012.514933-60, pela

Contratada. Pastos Bons (MA), 05 de março de 2021. Marcia Barbalho Teixeira Rego - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2021; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde através do CNPJ:11.885.239/0001-02. CONTRATADO: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ sob o nº 21.059.965/0001-20. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 007/2021-SRP. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 10(dez) meses. VALOR: R\$55.231,95 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$552.319,50 (quinhentos e cinquenta e dois mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos); Dotação: 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. LEILTON FEITOSA DE SÁ, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, pela Contratada. Pastos Bons (MA), 09 de março de 2021. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2021; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde através do CNPJ:11.885.239/0001-02. CONTRATADO: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ sob o nº 21.059.965/0001-20. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 007/2021-SRP. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIALAv. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MASite: www.pastosbons.ma.gov.br**Enoque Ferreira Mota Neto****Prefeito****Secretário****Paulo Emílio Alves Ribeiro****Administração**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/02/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 076/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E A EMPRESA L FEITOSA DE SÁ, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons – MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 11.885.239/0001-02, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portadora do CPF nº 322.335.403-44 e RG nº 000113225499/7 SSPMA, Secretária Municipal, brasileira, casada, Enfermeira, residente e domiciliado em Pastos Bons-MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20, localizada na Avenida Daniel de La Touche s/n, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, Cidade de São Luís-Maranhão, CEP 65.072-455, neste ato representa pelo seu sócio Administrador o Senhor LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº 000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.2601.047/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2021**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONS - MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor do presente contrato é de R\$55.231,95 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$552.319,50 (quinhentos e cinquenta e dois mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos); a ser pago mensalmente, em até 30 dias, após a entrega execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou

dificultar a sua fiscalização;

h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA

j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução dos serviços pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pelas Secretarias Municipais de Saúde, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

10.122.0090.2028.0000 MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0091.2033.0000 MANUT DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas

necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seu pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.1 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.2 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso,

o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 007/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

22.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PASTOS BONS(MA), 09 de março de 2021.

Vera Lucia F. Costa Mota
Secretaria Municipal de Saúde
Pastos Bons-MA

VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA
CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde

Leilton Feitosa de Sá
LEILTON FEITOSA DE SÁ – Sócio Administrador
CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Carla Patricia Santos de morais
CPF: 642.615.903-44



Folha nº	402
Proc. nº	PP 007/215RP
Rubrica	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Juliana Alves de Moraes
CPF: 047.683.723-50

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE PASTOS BONS

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412021000107750032289 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 74180

Data da publicação: Mar 9 2021 5:35PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



[Assinatura]
Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

✓ Valido
✓ Não expirado
✓ Não revogado



[Assinatura]
Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

✓ Valido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 22CB03ABBE7E18D3 Data e Hora Atual Mar 9 2021 5:35PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 4AC938CF203FFB5A Data e Hora Atual Mar 9 2021 5:35PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412021000107750032289
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107311
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Folha nº	404
Proc. nº	PP 007/19/ SRP
Rubrica	

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE PASTOS BONS
INSCRITO NO CNPJ: 05.277.173/0001-75
COM SEDE NA: AV DOMINGOS SERTAO, 1000 - CENTRO
CEP: 65870-000 - Pastos Bons - MA

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

L FEITOSA DE SA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 21.059.965/0001-20
COM SEDE NA: DANIEL DE LA TOUCHE, SN - 1 ED COM LA TOUCHE CENTE - COHA
CEP: 65072-455 - Sao Luis - MA

até o valor de:

R\$ 27.615,97 - VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N.º 068/2021.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 04/03/2021

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 04/01/2022

Corretor: MOZA - CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código SUSEP Corretor: 202005653

**BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78**

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1830 - 5º ANDAR - BLOCO 2 - CEP: 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP
Tels 2711-6800 - SAC 0800 979 9070 - Ouvidoria: 0800 728 0218 - SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414.900192/2016-37

Apólice N° 017412021000107750032289
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107311
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Folha nº	405
Proc. nº	PP 007/24 SAP
Rubrica	

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

Cobertura Trabalhista e Previdenciária

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Apólice N° 017412021000107750032289
Endosso N° 00000000
Proposta N° 107311
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Folha nº	406
Proc. nº	PP 007/24 SRP
Rubrica	

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS

TOMADOR: L FEITOSA DE SA

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

Apólice N° 017412021000107750032289
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107311
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Folha nº	407
Proc. nº	PP 007/64 SRP
Rubrica	

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS

TOMADOR: L FEITOSA DE SA

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – Quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV – Nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do

Apólice N° 017412021000107750032289

Endosso N° 0000000

Proposta N° 107311

Ramo 0775

BMG SEGUROS

Folha nº	408
Proc. nº	PP 007121 SRP
Assinatura	L

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS

TOMADOR: L FEITOSA DE SA

tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412021000107750032289
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107311
Ramo 0775

BMG

Folha nº	409
Proc. nº	PP 007/21SRP
Assinatura	

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	930,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	930,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	09/04/2021	930,00

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 9 DE MARÇO DE 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412021000107750032289
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107311
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Folha nº	470
Proc. nº	PP 007/24 SRD
Rubrica	2

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e

Apólice N° 017412021000107750032289
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107311
Ramo 0775



Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412021000107750032289
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107311
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Folha nº	473
Proc. nº	PP 007/97/SRP
Rubrica	2

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Apólice N° 017412021000107750032289
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107311
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Folha nº	413
Proc. nº	PP 007/21 SRP
Rubrica	L

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Apólice N° 017412021000107750032289
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107311
Ramo 0775

BMG

Folha nº	414
Proc. nº	PP 007/01 SRP
Rubrica	✓

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412021000107750032289
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107311
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Folha nº	475
Proc. nº	PP 007/21 SRP
Rubrica	

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONOS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412021000107750032289
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107311
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Folha nº	476
Proc. nº	PP 007/24 SRP
Rubrica	

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONOS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412021000107750032289
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107311
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Folha nº	917
Proc. nº	PP 007/31 52P
Rubrica	2

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.4. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Apólice N° 017412021000107750032289
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107311
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Folha nº	478
Proc. nº	PP 007121 SRP
Rubrica	

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONOS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412021000107750032289
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107311
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Folha nº	479
Proc. nº	PP 007/31 SRP
Rubrica	

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONOS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412021000107750032289
Endosso N° 0000000
Proposta N° 107311
Ramo 0775

BMG

SEGUROS

Folha nº	420
Proc. nº	PP 007/21 SRP
Rubrica	

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
TOMADOR: L FEITOSA DE SA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, CNPJ n.º 05.277.173/0001-75, localizada na Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, cidade de PASTOS BONS – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sra. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portadora do CPF nº322.335.403-44 e RG nº 000113225499/7 SSPMA, Secretária Municipal, brasileira, casada, Enfermeira, residente e domiciliado em Pastos Bons-MA, brasileira, casada, portadora do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20, localizada na Avenida Daniel de La Touche s/n, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, Cidade de São Luís-Maranhão, CEP 65.072-455, neste ato representa pelo seu sócio Administrador o Senhor LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem :

1. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

1.1– O prazo de vigência que findaria em 09/01/2022, fica prorrogado até 07/11/2022.

2.0 – Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

PASTOS BONS (MA), 07 de janeiro de 2022.

VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA
CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde

LEILTON
FEITOSA DE
SA:00187823375
Assinado de forma digital
por LEILTON FEITOSA DE
SA:00187823375
Data: 2022.01.07
10:22:12 -03'00'



LEILTON
FEITOSA DE
SA:00187823375

Assinado de forma digital
por LEILTON FEITOSA DE
SA:00187823375
Dados: 2022.01.07 10:22:22
-03'00'

L FEITOSA DE SÁ
LEILTON FEITOSA DE SÁ - Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

João Ferreira Gomes
CPF: 051891301.50

Idarcia Magalhães dos Reis
CPF: 847.238.983.34



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0271, SEXTA - FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2022 [PÁG. 1 / 2]

SUMÁRIO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO:

Páginas.....1/2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Pregão Presencial 006/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 07 de janeiro de 2022 a 07 de novembro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 006/2021 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, portadora do CPF nº236.562.633-53e RG nº 000024960194-0 SSP-MA – Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 07 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Pregão Presencial 006/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 07 de janeiro de 2022 a 07 de novembro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 006/2021 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portadora do CPF nº322.335.403-44 e RG nº 000113225499/7 SSPMA – Secretária Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 07 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Pregão Presencial 006/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 09 de janeiro de 2022 a 07 de novembro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 011/2021 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00 – Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 07 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 076/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de PASTOS BONS – MA, Pregão Presencial 007/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 07 de janeiro de 2022 a 07 de novembro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 007/2021 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, portadora do CPF nº322.335.403-44 e RG nº 000113225499/7 SSPMA – Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 07 de janeiro de 2022.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA
Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES
DA SILVA
NETO-01194722360

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES
DA SILVA NETO-01194722360
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS
vS, ou=27842417000158, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES DA
SILVA NETO-01194722360



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL**Diário Municipal**

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0069, QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021 [PÁG. 1 / 2]

SUMÁRIO
EXTRATOS DE CONTRATO:

Páginas.....1/2

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, CNPJ: 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 004/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de software (folha de pagamento, sistemas de contabilidade), para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2021 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (Onze) meses. VALOR: R\$3.118,00 (três mil cento e dezoito reais) mensal pelo período de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$34.298,00 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais); Dotação: 04.122.0020.2005.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração - 3.3.00.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. JAYLTON DA SILVA MARTINS, portador do RG Nº 2098944 SSPPI e CPF n.º 005.743.063-23, pela Contratada. Pastos Bons (MA), 23 de Fevereiro de 2021. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, CNPJ: 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: ALCANTE & MATOS LTDA, CNPJ sob o nº 06.335.260/0001-02. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 003/2021. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Urnas Fúnebres, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/03/2021 - PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR: R\$157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais); Dotação: 04.122.0050.2043.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social - 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita. DOUGLAS PEREIRA, portador do RG Nº 21354302002-8 SSPMA e CPF n.º 012.514933-60, pela

Contratada. Pastos Bons (MA), 05 de março de 2021. Marcia Barbalho Teixeira Rego - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2021; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde através do CNPJ:11.885.239/0001-02. CONTRATADO: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ sob o nº 21.059.965/0001-20. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 007/2021-SRP. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 10(dez) meses. VALOR: R\$55.231,95 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) pelo período de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$552.319,50 (quinhentos e cinquenta e dois mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos); Dotação: 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. LEILTON FEITOSA DE SÁ, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, pela Contratada. Pastos Bons (MA), 09 de março de 2021. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2021; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde através do CNPJ:11.885.239/0001-02. CONTRATADO: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ sob o nº 21.059.965/0001-20. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 007/2021-SRP. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIALAv. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MASite: www.pastosbons.ma.gov.br**Enoque Ferreira Mota Neto****Prefeito****Secretário****Paulo Emílio Alves Ribeiro****Administração**